



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria Nacional de Políticas Penais

Diretoria do Sistema Penitenciário Federal

Coordenação-Geral de Segurança e Operações Penais

Setor Comercial Norte, Quadra 04, Torre A, Edifício Multibrasil Corporate, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.714-030

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08016.012721/2022-19

1. OBJETO

1.1. Aquisição, via sistema de registro de preços, de **coletes de proteção balística Nível IIIA e par de placas de proteção balística nível III - plus (stand alone)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA / PAR DE PLACAS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III - PLUS (STAND ALONE)											
LOTE	ITEM	REGIÃO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCALIDADE	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANTIDADE ÓRGÃO PARTICIPANTE	QTDE PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA	*VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA (R\$)
									[A]	[B]	[C=AB]
1	1	REGIÃO NORTE MASCULINO	Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NJU 0101.06	MACAPÁ/AP BOA VISTA/RR PORTO VELHO/RO	398266	UND	101	690	791	RS 1.906,61	RS 1.508.128,51
	2		Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NJU 0101.06	MACAPÁ/AP BOA VISTA/RR PORTO VELHO/RO	398266	UND	33	830	863	RS 2.185,10	RS 1.885.741,30
	3		Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NJU 0101.06	MACAPÁ/AP BOA VISTA/RR PORTO VELHO/RO	398266	UND	3	310	313	RS 2.311,42	RS 723.474,46
	4		Maior, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C5 da NJU 0101.06	PORTO VELHO/RO BOA VISTA/RR	398266	UND	1	40	41	RS 2.473,56	RS 101.415,96
	5	REGIÃO NORTE FEMININO	Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NJU 0101.06	PORTO VELHO/RO BOA VISTA/RR	398266	UND	1	600	601	RS 2.144,11	RS 1.288.610,11
	6		Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NJU 0101.06	PORTO VELHO/RO BOA VISTA/RR	398266	UND	8	250	258	RS 2.828,33	RS 729.709,14
	7		Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NJU 0101.06	PORTO VELHO/RO BOA VISTA/RR	398266	UND	2	20	22	RS 2.813,50	RS 61.897,00
2	8	REGIÃO NORDESTE MASCULINO	Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NJU 0101.06	MOSSORÓ/RN NATAL/RN	398266	UND	29	93	122	RS 1.906,61	RS 232.606,42
	9		Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NJU 0101.06	MOSSORÓ/RN NATAL/RN	398266	UND	80	93	173	RS 2.185,10	RS 378.022,30
	10		Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NJU 0101.06	MOSSORÓ/RN	398266	UND	57	0	57	RS 2.311,42	RS 131.750,94
	11		Maior, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C5 da NJU 0101.06	MOSSORÓ/RN	398266	UND	6	0	6	RS 2.473,56	RS 14.841,36
	12	REGIÃO NORDESTE FEMININO	Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NJU 0101.06	MOSSORÓ/RN NATAL/RN	398266	UND	6	16	22	RS 2.144,11	RS 47.170,42
	13		Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NJU 0101.06	MOSSORÓ/RN NATAL/RN	398266	UND	12	16	28	RS 2.828,67	RS 79.202,76
3	14	REGIÃO CENTRO-OESTE MASCULINO	Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NJU 0101.06	BRASÍLIA/DF CAMPO GRANDE/MS	398266	UND	115	0	115	RS 1.838,61	RS 211.440,15
	15		Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NJU 0101.06	BRASÍLIA/DF CAMPO GRANDE/MS	398266	UND	270	0	270	RS 1.997,10	RS 539.217,00
	16		Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NJU 0101.06	BRASÍLIA/DF CAMPO GRANDE/MS	398266	UND	185	0	185	RS 2.037,56	RS 376.948,60
	17		Maior, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C5 da NJU 0101.06	BRASÍLIA/DF CAMPO GRANDE/MS	398266	UND	37	0	37	RS 2.473,56	RS 91.521,72
	18	REGIÃO CENTRO-OESTE FEMININO	Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NJU 0101.06	BRASÍLIA/DF CAMPO GRANDE/MS	398266	UND	93	0	93	RS 2.054,11	RS 191.032,23
	19		Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NJU 0101.06	BRASÍLIA/DF CAMPO GRANDE/MS	398266	UND	79	0	79	RS 2.305,50	RS 182.134,50
	20		Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NJU 0101.06	BRASÍLIA/DF CAMPO GRANDE/MS	398266	UND	25	0	25	RS 2.791,00	RS 69.775,00
4	21	REGIÃO SUL MASCULINO	Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NJU 0101.06	CATANDUVA/SP CURITIBA PR	398266	UND	80	1926	2006	RS 1.838,86	RS 3.688.753,16
	22		Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NJU 0101.06	CATANDUVA/SP CURITIBA PR	398266	UND	92	5831	5923	RS 1.997,10	RS 11.828.823,30
	23		Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NJU 0101.06	CATANDUVA/SP CURITIBA PR	398266	UND	29	4616	4645	RS 2.207,92	RS 10.255.788,40
	24		Maior, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C5 da NJU 0101.06	CATANDUVA/SP CURITIBA PR	398266	UND	17	1292	1309	RS 2.473,56	RS 3.237.890,04
	25	REGIÃO SUL FEMININO	Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NJU 0101.06	CATANDUVA/SP CURITIBA PR	398266	UND	34	1122	1156	RS 2.054,11	RS 2.374.551,16
	26		Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NJU 0101.06	CATANDUVA/SP CURITIBA PR	398266	UND	23	1126	1149	RS 2.305,50	RS 2.649.019,50
	27		Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NJU 0101.06	CATANDUVA/SP CURITIBA PR	398266	UND	6	362	368	RS 2.640,50	RS 971.704,00
5	28	REGIÃO SUDESTE MASCULINO	Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NJU 0101.06	BELO HORIZONTE/MG	398266	UND	1	300	301	RS 1.866,11	RS 561.699,11
	29		Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NJU 0101.06	BELO HORIZONTE/MG	398266	UND	1	200	201	RS 2.026,35	RS 407.296,35
	30		Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NJU 0101.06	BELO HORIZONTE/MG	398266	UND	1	150	151	RS 2.098,23	RS 316.832,73
	31		Maior, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C5 da NJU 0101.06	BELO HORIZONTE/MG	398266	UND	1	100	101	RS 2.473,56	RS 249.829,56
	32	REGIÃO SUDESTE FEMININO	Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NJU 0101.06	BELO HORIZONTE/MG	398266	UND	1	150	151	RS 2.089,44	RS 315.505,44
	33		Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NJU 0101.06	BELO HORIZONTE/MG	398266	UND	1	150	151	RS 2.640,50	RS 398.715,50
6	34	REGIÃO NORTE UNISSEX	PAR DE PLACAS BALÍSTICA NÍVEL III - ESPECIAL (STAND ALONE)	PORTO VELHO/RO BOA VISTA/RR	398266	UND	45	100	145	RS 7.280,00	RS 1.055.600,00
	35	REGIÃO NORDESTE UNISSEX	PAR DE PLACAS BALÍSTICA NÍVEL III - ESPECIAL (STAND ALONE)	MOSSORÓ/RN NATAL/RN	398266	UND	45	160	205	RS 7.280,00	RS 1.492.400,00
7	36	REGIÃO CENTRO-OESTE UNISSEX	PAR DE PLACAS BALÍSTICA NÍVEL III - ESPECIAL (STAND ALONE)	BRASÍLIA/DF CAMPO GRANDE/MS	398266	UND	160	150	310	RS 8.004,50	RS 2.481.395,00
	37	REGIÃO SUL UNISSEX	PAR DE PLACAS BALÍSTICA NÍVEL III - ESPECIAL (STAND ALONE)	CATANDUVA/SP CURITIBA PR	398266	UND	45	100	145	RS 8.004,50	RS 1.160.652,50
10	38	REGIÃO SUDESTE UNISSEX	PAR DE PLACAS BALÍSTICA NÍVEL III - ESPECIAL (STAND ALONE)	RIO DE JANEIRO/RJ BELO HORIZONTE/MG	398267	UND	1	2060	2061	RS 7.280,00	RS 15.004.080,00
										RS 67.295.175,63	

CUSTOS TOTAIS ESTIMADOS

Obs. 1.: Este processo de aquisição de Coletes de proteção balística nível III-A seguirá as normas federais dispostas na Portaria nº 281, de 21 de maio de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública, no qual foi aprovado a Norma Técnica atinente a Coletes de Proteção Balística de emprego na Segurança Pública (NT-SENASP nº 003/2021 - Coletes de Proteção Balística de emprego na Segurança Pública).

Não havendo laboratório em território nacional certificado pelo Órgão de Controle e Qualidade descrito na Portaria nº 281, de 21 de maio de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública, serão aceitos testes realizados em laboratório Acreditado Internacionalemente atuando em território nacional, acompanhado por comissão devidamente designada pela Secretaria Nacional de Políticas Penais.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Órgão Gerenciador: Secretaria Nacional de Políticas Penais - Locais de Entrega: Secretaria Nacional de Políticas Penais (SEDE), Setor Comercial Norte, Quadra 04, Torre A, Edifício Multibrasil Corporate, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70297-400. Responsável pelo recebimento: Chefe do Serviço

Administrativo - Telefone: (61) 2025-3532. **Penitenciária Federal em Brasília/DF (PFBRA)**, localizada na Rodovia DF 465 - KM 01, Fazenda Papuda - São Sebastião/DF. CEP: 71168-670. Responsável pelo recebimento: Chefe do Serviço Administrativo - Telefone: (61) 2025 - 2305; **Penitenciária Federal em Campo Grande/MS (PFGG)**, localizada na Av. Henrique Bettar, 9813, Bairro Jardim Los Angeles - Campo Grande/MS. CEP: 79073-785. Responsável pelo recebimento: Chefe do Serviço Administrativo - Telefone: (61) 2025 - 2305. **Penitenciária Federal em Catanduvas/PR (PFCAT)**, localizada na PR 471 - Km 15, Bairro Zona Rural, Catanduvas/PR. CEP: 85470-900. Responsável pelo recebimento: Chefe do Serviço Administrativo - Telefone: (41) 3224-7500. **Penitenciária Federal em Mossoró/RN (PFMOS)**, localizada RN 015 - km 10, Rodovia Mossoró-Barrinha - Mossoró/RN. CEP: 59600-070. Responsável pelo recebimento: Chefe do Serviço Administrativo - Telefone: (84) 3324-7500. **Penitenciária Federal em Porto Velho/RO (PFPV)**, localizada BR 364, Sítio Boa Esperança, Lote nº 13, Gleba nº 13 "A", Município de Porto Velho/RO. CEP: 76801-974. Responsável pelo recebimento: Chefe do Serviço Administrativo - Telefone: (69) 3533-8601.

Item	Descrição/ Especific.	Unidade de medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NJU 0101.06	Unitário	20 (PPPV)	101 (PPPV)	101
2	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NJU 0101.06	Unitário	7 (PPPV)	33 (PPPV)	33
3	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NJU 0101.06	Unitário	1 (PPPV)	3 (PPPV)	3
4	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Maior, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C5 da NJU 0101.06	Unitário	1 (PPPV)	1 (PPPV)	1
5	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Feminino - Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NJU 0101.06	Unitário	1 (PPPV)	1 (PPPV)	1
6	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Feminino - Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NJU 0101.06	Unitário	2 (PPPV)	8 (PPPV)	8
7	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Feminino - Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NJU 0101.06	Unitário	1 (PPPV)	2 (PPPV)	2
8	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Feminino - Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NJU 0101.06	Unitário	6 (PFMOS)	29 (PFMOS)	29
9	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Masculino - Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NJU 0101.06	Unitário	16 (PFMOS)	80 (PFMOS)	80
10	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Masculino - Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NJU 0101.06	Unitário	11 (PFMOS)	57 (PFMOS)	57
11	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Masculino - Maior, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C5 da NJU 0101.06	Unitário	2 (PFMOS)	6 (PFMOS)	6
12	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Feminino - Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NJU 0101.06	Unitário	2 (PFMOS)	6 (PFMOS)	6
13	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Feminino - Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NJU 0101.06	Unitário	3 (PFMOS)	12 (PFMOS)	12
14	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Feminino - Grande, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C4 da NJU 0101.06	Unitário	14 (PFBRA) 3 (PFCCG) 6 (SEDE)	69 (PFBRA) 17 (PFCCG) 29 (SEDE)	115
15	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Masculino - Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NJU 0101.06	Unitário	13 (PFBRA) 18 (PFCCG) 23 (SEDE)	63 (PFBRA) 92 (PFCCG) 115 (SEDE)	270
16	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Masculino - Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NJU 0101.06	Unitário	6 (PFBRA) 7 (PFCCG) 25 (SEDE)	27 (PFBRA) 34 (PFCCG) 124 (SEDE)	185
17	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Masculino - Maior, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C5 da NJU 0101.06	Unitário	2 (PFBRA) 1 (PFCCG) 4 (SEDE)	11 (PFBRA) 6 (PFCCG) 20 (SEDE)	37
18	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Feminino - Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NJU 0101.06	Unitário	2 (PFBRA) 5 (PFCCG) 13 (SEDE)	6 (PFBRA) 23 (PFCCG) 64 (SEDE)	93
19	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Feminino - Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NJU 0101.06	Unitário	3 (PFBRA) 4 (PFCCG) 11 (SEDE)	11 (PFBRA) 17 (PFCCG) 51 (SEDE)	79
20	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Feminino - Grande, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C4 da NJU 0101.06	Unitário	2 (PFBRA) 2 (PFCCG) 3 (SEDE)	6 (PFBRA) 6 (PFCCG) 13 (SEDE)	25
21	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Masculino - Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NJU 0101.06	Unitário	16 (PFCAT)	80 (PFCAT)	80
22	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Masculino - Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NJU 0101.06	Unitário	18 (PFCAT)	92 (PFCAT)	92
23	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Masculino - Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NJU 0101.06	Unitário	6 (PFCAT)	29 (PFCAT)	29
24	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Masculino - Maior, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C5 da NJU 0101.06	Unitário	4 (PFCAT)	17 (PFCAT)	17
25	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Feminino - Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NJU 0101.06	Unitário	7 (PFCAT)	34 (PFCAT)	34
26	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Feminino - Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NJU 0101.06	Unitário	5 (PFCAT)	23 (PFCAT)	23
27	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Feminino - Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NJU 0101.06	Unitário	2 (PFCAT)	6 (PFCAT)	6
28	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Feminino - Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NJU 0101.06	Unitário	1	1	1
29	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Masculino - Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NJU 0101.06	Unitário	1	1	1
30	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Masculino - Grande, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C4 da NJU 0101.06	Unitário	1	1	1
31	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Masculino - Maior, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C5 da NJU 0101.06	Unitário	1	1	1
32	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Feminino - Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NJU 0101.06	Unitário	1	1	1
33	COLETÉ DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIIA - Feminino - Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NJU 0101.06	Unitário	1	1	1
34	PAR DE PLACAS BALÍSTICA NÍVEL III - PLUS (STAND ALONE)	Unitário	9 (PPPV)	45 (PPPV)	45
35	PAR DE PLACAS BALÍSTICA NÍVEL III - PLUS (STAND ALONE)	Unitário	9 (PFMOS)	45 (PFMOS)	45
36	PAR DE PLACAS BALÍSTICA NÍVEL III - PLUS (STAND ALONE)	Unitário	9 (PFBRA) 9 (PFCCG) 4 (SEDE) 10 (SEDE - GAEP)	45 (PFBRA) 45 (PFCCG) 20 (SEDE) 50 (SEDE - GAEP)	160
37	PAR DE PLACAS BALÍSTICA NÍVEL III - PLUS (STAND ALONE)	Unitário	9 (PFCAT)	45 (PFCAT)	45
38	PAR DE PLACAS BALÍSTICA NÍVEL III - PLUS (STAND ALONE)	Unitário	1	1	1

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Órgão Participante: MACAPÁ/AP - 927393 - INSTITUTO DE ADM. PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - NAM					
Local de Entrega: Rod. Duca Serra S/N, KM 7, Cocalzinho, (96) 99156-1679 - coplan@iapen.ap.gov.br					
Item	Descrição/ Especif.	Unidade de medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NIJ 0101.06	Unitário	8	40	40
2	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NIJ 0101.06	Unitário	16	90	90
3	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NIJ 0101.06	Unitário	4	20	20

Órgão Participante: BOA VISTA/RR - 927916 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP-RR					
Local de Entrega: v. Vilé Roy, 5604 - Centro, Boa Vista - RR, 69301-000 - CNPJ: 35.634.306/0001-84 - Telefone (95) 981043404 E-mail: executiva.fesp@sesp.rn.gov.br					
Item	Descrição/ Especif.	Unidade de medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NIJ 0101.06	Unitário	100	500	500
2	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NIJ 0101.06	Unitário	120	600	600
3	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NIJ 0101.06	Unitário	40	200	200
4	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Maior, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C5 da NIJ 0101.06	Unitário	6	30	30
5	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Feminino - Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NIJ 0101.06	Unitário	90	450	450
6	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Feminino - Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NIJ 0101.06	Unitário	40	200	200
7	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Feminino - Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NIJ 0101.06	Unitário	4	20	20
34	PAR DE PLACAS BALÍSTICA NÍVEL III - PLUS (STAND ALONE)	Unitário	20	100	100

Órgão Participante: BOA VISTA/RR - PC - 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA					
Local de entrega: AV. GETÚLIO VARGAS, 5439, CANARINHO - (95) 98111-8045 - EMAIL: Ercisilvapecreim@hotmail.com					
Item	Descrição/ Especif.	Unidade de medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
2	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NIJ 0101.06	Unitário	8	40	40
3	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NIJ 0101.06	Unitário	8	40	40

Órgão Participante: PORTO VELHO/RO - 927269 - SECRETARIA DE EST DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA					
Local de Entrega: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N - (69) 99283235 - EMAIL: edva.ncid@hotmai.com					
Item	Descrição/ Especif.	Unidade de medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NIJ 0101.06	Unitário	30	150	150
2	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NIJ 0101.06	Unitário	20	100	100
3	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NIJ 0101.06	Unitário	10	50	50
4	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Maior, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C5 da NIJ 0101.06	Unitário	2	10	10
5	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Feminino - Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NIJ 0101.06	Unitário	30	150	150
6	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Feminino - Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NIJ 0101.06	Unitário	10	50	50

Órgão Participante: NATAL/RN - 462960 - SEC DE ESTADO DA ADM PENITENCIARIA DO RIO GRANDE DO NORTE					
Enderço de entrega: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N - (84) 32321797 - EMAIL: LUIZEDU1@RN.GOV.BR					
Item	Descrição/ Especif.	Unidade de medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
8	COLET DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NIJ 0101.06	Unitário	19	93	93
9	COLET DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NIJ 0101.06	Unitário	19	93	93
12	COLET DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Feminino - Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NIJ 0101.06	Unitário	3	16	16
13	COLET DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Feminino - Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NIJ 0101.06	Unitário	3	16	16
35	PAR DE PLACAS BALÍSTICA NÍVEL III - PLUS (STAND ALONE)	Unitário	32	160	160

Órgão Participante: BRASÍLIA/DF - 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					
Local de Entrega: SAIS0 AE 4 QUARTEL DO COMANDO GERAL - (61) 98538.3714 - neybabyneto@yahoo.com.br					
Item	Descrição/ Especif.	Unidade de medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
36	PAR DE PLACAS BALÍSTICA NÍVEL III - PLUS (STAND ALONE)	Unitário	30	150	150

Órgão Participante: CURITIBA/PR - 453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/APP					
Local de Entrega: POLÍCIA MILITAR - Avenida Major Edmundo, 1401, Rebouças, Curitiba, DEPEN - Divisão de Operações de Segurança - DOS/DEPEN/PR					
End.: Ladeira do Rio Branco, 300, CEP 83.304-240, Cidade: Piraquara/PR, Policia					

Item	Descrição/ Especif.	Unidade de medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
21	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NIJ 0101.06	Unitário	385	1926	1926
22	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NIJ 0101.06	Unitário	1166	5831	5831
23	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NIJ 0101.06	Unitário	923	4616	4616
24	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Maior, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C5 da NIJ 0101.06	Unitário	258	1292	1292
25	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Feminino - Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NIJ 0101.06	Unitário	224	1122	1122
26	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Feminino - Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NIJ 0101.06	Unitário	225	1126	1126
27	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Feminino - Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NIJ 0101.06	Unitário	72	362	362
37	PAR DE PLACAS BALÍSTICA NÍVEL III - PLUS (STAND ALONE)	Unitário	20	100	100

Órgão Participante: BELO HORIZONTE/MG - 927115 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Local de Entrega: Casa Forte da PCMG - Rua Cardoso Pereira Carneiro, nº 400, Bairro Gameleira - MG . CEP 30.510-010 - (31) 99929-2252 - EMAIL: tp.spgf@policiacivil.mg.gov.br

Item	Descrição/ Especif.	Unidade de medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
28	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NIJ 0101.06	Unitário	60	300	300
29	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NIJ 0101.06	Unitário	40	200	200
30	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NIJ 0101.06	Unitário	30	150	150
31	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Masculino - Maior, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C5 da NIJ 0101.06	Unitário	20	100	100
32	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Feminino - Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NIJ 0101.06	Unitário	30	150	150
33	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA - Feminino - Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NIJ 0101.06	Unitário	30	150	150
38	PAR DE PLACAS BALÍSTICA NÍVEL III - PLUS (STAND ALONE)	Unitário	12	60	60

Órgão Participante: RIO DE JANEIRO/RJ - 451476 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/RJ
Local de Entrega: Estrada General Emílio Maurel Filho, s/n, Gericinó Bangú, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.854-010

Item	Descrição/ Especif.	Unidade de medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
38	PAR DE PLACAS BALÍSTICA NÍVEL III - PLUS (STAND ALONE)	Unitário	400	2000	2000

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DA RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO - ME/EPP

1.3. Com fundamento no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 10, inciso II, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, não será concedido o tratamento diferenciado de que trata o art. 48, inciso III, da LC 123/2006, mantendo-se, entretanto, o benefício de critério de desempenho previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. Por se tratar de demanda com o objetivo de atender às necessidades de todos as Penitenciárias Federais e órgãos participes em território nacional, a adoção do tratamento diferenciado disposto no art. 48, inciso III, da LC 123/2006 mostra-se absolutamente inviável ao escopo do presente contrato, visto que a exigência de se estabelecer obrigatoriedade para cota de até 25% para a contratação de pequenas e microempresas é uma medida que não encontra compatibilidade com o objeto da presente licitação, inviabilizando a obtenção da proposta mais vantajosa e prejudicando o conjunto do objeto.

1.5. Conforme dispõe no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015, a concessão de tratamento favorável e diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte terão, entre outros objetivos, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional. *In verbis:*

- Art 1º [...]
- 1 - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- [...]
- § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
- I - **âmbito local** - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
- II - **âmbito regional** - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; (**grifos acrescidos**)

1.6. O fato de se exigir reserva de cota percentual para microempresas e empresas de pequeno porte em uma licitação de grande âmbito nacional, com entregas em todo o território do país, fere a vontade da lei, pois, além de o dispositivo legal referir-se ao desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, e não nacional, deve-se ter em mente, ousiossm, que o objetivo de beneficiar microempresas não pode sobrepor-se aos demais princípios que norteiam a Administração Pública, especialmente quando há aptidão para prejudicar a seleção da proposta mais vantajosa, ou, ainda a comprometer o complexo do objeto a ser contratado.

1.7. Cabe, neste ponto, colocar os dizeres de Marçal Justen Filho. Veja-se:

"A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta da contratação mais vantajosa, com observância, do princípio da Isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica". JUSTEN FILHO, Marçal - Curso de Direito Administrativo. Belo Horizonte: Editora Forum 7ª ed. 2011.

1.8. Caso a Administração adote o referido tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso III, da LC 123/2006 (cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte), além de prejudicar a busca pela proposta amais vantajosa, trará, potencialmente, enorme risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto.

1.9. A busca pela proposta amais vantajosa restaria prejudicada porque a pequena empresa eventualmente beneficiada pela reserva de cota não teria condições de reduzir o valor de sua proposta a níveis competitivos, visto que, diante das especificidades do material que se pretende adquirir, sua margem de competitividade seria drasticamente diminuída, não poder contar com o fornecimento em larga escala do material arrematado, mas só somente aquele relativo ao pequeno percentual a ela destinado, ao contrário do que ocorrerá com a empresa vencedora do item aberto à ampla participação, que, devido ao fato de fornecer seu material em número demasiadamente superior, terá condições de ofertar um preço mais baixo, proporcionando à Administração a obtenção de proposta mais vantajosa.

1.10. Por essas razões, conclui-se pela impossibilidade de concessão do tratamento diferenciado disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

1.11. A utilização do Sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade de operacionalização de compras parceladas de acordo com a demanda e utilização dos itens em questão pelo Sistema Penitenciário Federal, Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária e Grupo de Ações Especiais Penitenciárias em situações imprevisíveis, que geram grande rotatividade de estoque, conforme possibilidade elencada no art. 3º, inciso II, do Decreto 7892 de 2013. Para tanto, deve o órgão

gerenciador do registro de preços justificar eventual previsão no edital de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes (coronav) dos procedimentos iniciais. A adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/13 é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos regidos pelo Sistema de Registro de Preços.

1.12. **Será permitida** a utilização da futura Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, com a finalidade de facilitar a aquisição destes itens pelos órgãos dos Entes Federados, propiciando agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos itens, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, uma vez que a maioria dos processos de licitações são onerosos e morosos.

1.13. Desta forma, o órgão gerenciador permitirá a adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com os limites previstos no Decreto nº 7.892/2013.

DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

1.14. O agrupamento dos itens em um único fornecedor é justificado pela necessidade de garantir o mesmo nível de proteção e a mesma qualidade dos coletes a serem fornecidos entre todas as unidades do Sistema Penitenciário Federal, tendo em vista que os materiais têm importância significativa na preservação da vida do policial

1.15. Ao optar por um fornecedor único, a Administração também obtém benefícios em termos de capacidade de gestão do contrato e segurança operacional.

1.16. Com um único interlocutor na gestão dos contratos, torna-se mais eficiente a resolução de problemas e a chamada de assistência técnica durante o período de garantia. Além disso, há uma simplificação dos procedimentos, o que resulta em agilidade e economia de recursos.

1.17. Ao centralizar a responsabilidade em um único fornecedor, é possível estabelecer um relacionamento mais direto e efetivo, o que contribui para o cumprimento dos prazos, a comunicação clara e a resolução rápida de eventuais questões que possam surgir.

1.18. Portanto, o agrupamento dos itens em um único fornecedor proporciona benefícios tanto em termos de gestão contratual quanto em termos de resolução de problemas, garantindo a segurança e a eficiência dos materiais fornecidos, além de promover uma abordagem mais econômica no que diz respeito à assistência técnica e à resolução de eventuais falhas ou eventos relacionados ao contrato.

1.19. A esse respeito, a jurisprudência do TCU assim comprende: Súmula 247 - TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação de um item e não por preço global, nos editais das licitações para a aquisição de bens, serviços, contratações e contraprestações, cuja natureza e especificação, desde que seja de baixa complexidade, exija a realização de um processo ou percurso de compra ou percurso de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispõem de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se à essa disponibilidade." (grifado) Acórdão 1331/2003; Falta de previsão de prazo para a realização da licitação, quando o objeto é de menor valor, não impede o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade na licitação, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. As obras compreendem a construção de 04 barragens e a divisão em 04 parcelas, configura técnica e economicamente viável, situação que exige licitação distinta para cada uma delas. A leitura atenta do próprio dispositivo legal transcreve pelo respeitável (art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93) na parte inicial de sua primeira parágrafo: "que sejam de baixa complexidade, exija a realização de um processo ou percurso de escala quando isso se comprovar técnica e economicamente viável". O dispositivo dá um caráter impositivo ao parcelamento, na medida em que traz uma obrigação para o administrador público por meio da expressão "...serão divididas..." (grifados)"

1.20. Portanto, caso os itens agrupados fossem separados, acarretaria em prejuízos técnicos e de segurança aos operadores.

1.21. Insta frisar que a aquisição em grupos não traz prejuízo à ampla competitividade entre as empresas licitantes, tampouco à economia de escala para a Administração, tendo em vista que o objeto é produzido por um número restrito de empresas, devido à sua alta especificidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Justificativa encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O objeto desta contratação encontra fundamentação legal nos termos do parágrafo único do Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, e/c Art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019, e enquadra-se como "BEM OU SERVIÇO COMÚN" por apresentar padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.1.1. Foi realizada consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS/DECOR/CGU/AGU, 5ª edição (agosto de 2022).

5.1.2. Com vista ao desenvolvimento nacional sustentável e para mitigar eventuais imprevistos, os fornecedores deverão observar as normas e orientações em relação à adoção de critérios e procedimentos ambientais, tais como:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBDEs), éteres difenil-polibromados (PBBDEs).

5.1.3. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

5.1.4. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) Lançamento in natura a céu aberto, executados os resíduos de mineração;
- c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para Minuta de Estudo Técnico Preliminar (40337086) SEI 08650.023825/2022-73 / pg. 19 essa finalidade; d) Outras formas vedadas pelo poder público

5.1.5. A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que foremecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5.1.6. Compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a) da data da assinatura do contrato, em remessa *parcializada* nos seguintes endereços:

Órgão Gerenciador:

PPFP - REGIÃO NORTE
Penitenciária Federal em Porto Velho (PPFP), localizada na BR 364, Sítio Boa Esperança, Lote nº 13, Gleba nº 13 "A", Município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-974
Responsável pelo recebimento: Chefe do Serviço Administrativo - Telefone: (69) 3533 - 8601

PIMOS - REGIÃO NORDESTE

Penitenciária Federal em Mossoró/RN (PIMOS), localizada RN 015 - km 12, Rodeio
Mossoró-Baúna-Mossoró/RN, CEP: 59600-970
Responsável pelo recebimento: Chefe do Serviço Administrativo - Telefone: (84) 3324 - 7517

SENAFPEN/PEBRA/PFCG - REGIÃO CENTRO-OESTE

Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAFPEN), localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Torre A, Edifício Multibrasil Corporate, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70297-400
Responsável pelo recebimento: Coordenador-Geral de Segurança Penitenciária - Telefone: (61) 2025-3352

Penitenciária Federal em Brasília/DF (PEBRA), localizada na Rodovia DF 465 - Km 01, Fazenda Papuda - São Sebastião/DF, CEP: 71686-670
Responsável pelo recebimento: Chefe do Serviço Administrativo - Telefone: (61) 2025 - 2305

Penitenciária Federal em Campo Grande/MS (PFCG), localizada na Av. Henrique Berlé, 9813, Bairro Jardim Los Angeles - Campo Grande/MS, CEP: 79073-785
Responsável pelo recebimento: Chefe do Serviço Administrativo - Telefone: (67) 3378 - 8309

PFCAT - REGIÃO SUL

Penitenciária Federal em Catanduvas/PR (PFCAT), localizada na PR 471 - Km 15, Bairro Zona Rural,

Órgãos Partícipes:

LOCALIDADE	UASG/ÓRGÃO/UF	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
MACAPÁ/AP	927393 - INSTITUTO DE ADM PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - AP	Rod. Duca Serra S/N, KM 7, Cabralzinho	SERGIO LUIZ MENDONCA GOMES - (96) 99156-1679 - E-mail: coplan@lapen.ap.gov.br
BOA VISTA/RR	92791 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP-RR	Av. Ville Roy, 5604 - Centro, Boa Vista - RR, 69301-000 - CNPJ: 35.634.306/0001-84	TIAGO POERSCHKE BICA - (05) 981453404 E-mail: executiva.fesp@scsp.rn.gov.br
BOA VISTA/RR - PC	927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	AV. GETÚLIO VARGAS, 5839, CANARINHO	JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO - (95) 98111-8045 - E-mail: jimmy_segundo@policiacivil.rn.gov.Br
PORTO VELHO/RO	927269 - SECRETARIA DE EST. DE JUSTICA E DA SÉC	AVENIDA FARQUAR 2986 - COMPLEXO RIO MADEIRA - CURVO	EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS - (69) 99283235 - EMAIL edva_neide@hotmail.com
NATAL/RN	462960 - SEC DE ESTADO DA ADM PENITENCIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N	LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA - (84) 32321797 - E-MAIL: luizedu@rn.gov.br
CURITIBA/PR	453797 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	POLÍCIA MILITAR - Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1401, Rebouças, Curitiba - DEPPF - Departamento de Operações de Segurança e Desenvolvimento Social End.: Lagoa da Pampulha Rua Isidro Alves Ribeiro, 3.200, CEP 83.304-240, Cidade: Pirapora/PR, Polícia Científica do Paraná - Avenida Visconde de Guaraúava, 2652, Centro-Curitiba/PR, Polícia Civil Rua Barão do Rio Branco, 399, Centro Curitiba	PAULA CANDIOTA DIAS - (41) 3313-1904 - E-mail: escritoriodeprojetos@esp.pr.gov.br
BELO HORIZONTE/MG	927115 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Casa Forte da PCMG - Rua Conde Pereira Carneiro, nº 400, Bairro Gameleira - MG - CEP 30.510-010	FRANCISCO MARCELO CARDOSO JUNIOR - (31) 99929-2252 - E-mail: tp.spgf@policiacivil.mg.gov.br
BRASÍLIA/DF	926010 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	SAISO AE 4 QUARTEL DO COMANDO GERAL	NEY ANTONIO BABY NETO - (61) 98538.3714 - E-MAIL: neybabyneto@yahoo.com.br
RIO DE JANEIRO/RJ	451476 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA/RJ	Estrada General Emílio Maurel Filho, s/n, Gericinó Bangú, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.854-010	JULIA ROSA COELHO TEIXEIRA - (21) 2333-4827 - E-mail: scmb@seap.rj.gov.br

6.2. A entrega parcelada será de acordo com a necessidade, local para acondicionamento e outros critérios de cada participante. Para tanto, cada pedido comporá ao menos **20% (vinte por cento)** do quantitativo total do item solicitado, quando de sua realização.

6.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que solicitada antes do término do prazo de entrega original, e atendidas as condições estabelecidas no Artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

6.4. Todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários (**IPI, PIS, CONFINS, ICMS, ISS,...**) e comerciais, incluindo aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o recebimento do item, compreendendo as taxas, tarifas e impostos fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra.

6.5. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **05 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-seá como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. A Contratada deverá agendar junto a Contratante a data e horário previsto para entrega dos itens.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução do fornecimento, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acerca de desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato, fixando prazo de 15 (quinze) dias úteis para sua correção;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos objetos do presente termo de referência, mediante servidor designado ou comissão de recebimento;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação ou do transporte, ainda que por empresa terceirizada, arcando a empresa com o ônus adivido da devolução;

8.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no dia útil imediato seguinte ao da prestação do serviço, segundas documentação e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, regularização tributária, regularidade com tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certificações que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Cerdido de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios reditórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line no SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Considera-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Considerando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empêcho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de econômicodecidadade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorável previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concordado, de forma inequívoca, tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua fórmula se funde desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP,$$
 sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000016438, assim apurado:

I = TX	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
	TX = Percentual da taxa anual =	6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreativáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCÁ, exclusivamente para as obrigações iniciadas e conclusas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$$R = V (1 - I^o) / I^r,$$
 onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

13.3. Nos registros subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. A exigência de garantia de execução constitui-se em uma discrecionariedade da Administração Pública e, no presente caso, se trata de aquisição de bens e de execução sob demanda, em que o objeto será cumprido no momento da entrega do material, sem necessidade de apresentação de garantia de execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Os materiais deverão possuir validade mínima de 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da data de fabricação.

15.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.11. Declarado o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma das suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.14. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.15. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Senappen, o fornecedor, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, obrigar-se-á a:

15.15.1. Prestar atendimento às solicitações dentro de um prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do momento da chamada, que poderá ser efetuada em dias úteis, entre 09:00 e 17:00 horas;

15.16. No caso de produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

a) ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo; ou

d) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **Adverberência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - **Multa**:

(1) multa moratória de **0,2%** (**dois décimos por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

(2) multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, englobando perda dos direitos de determinada licitação, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar previsto no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "I", "II", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.8. Caso a Contratada determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública, a autoridade competente, dentro do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverá ser remetida à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estinguerão nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.2.1. Serão ainda exigidas na fase de habilitação, para verificação da regularidade de comercialização dos coletes de proteção balística ofertada na proposta:

17.3.2.2. Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido pela entidade pública ou privada, declarando que a proposta licitante realiza fornecimento de produtos compatíveis em especificações e finalidades com o objeto do edital, evidenciando o adequado desempenho técnico descrevendo. O atestado deverá identificar a entidade emissora, o signatário (nome e cargo) com dados para contato a fim de proporcionar eventual diligência, e nota fiscal de fornecimento e/ou serviço anexada correspondente.

17.3.2.3. Justificarmos a necessidade da solicitação do ACT conforme a seguir:

Súmula no 263 do TCU

"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitado, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de que licitante já realizou, ou está realizando, em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."

17.3.2.4. Busca-se, assim, por meio dos atestados de capacidade técnica, a comprovação de experiência preterida do licitante no fornecimento de objeto similar ao objeto licitado. Ou seja, é lícita a exigência no sentido de que a experiência preterida seja exatamente igual ao serviço licitado.

17.3.2.5. Relativamente à quantificação da similaridade, o TCU tem jurisprudência consolidada no sentido de que a exigência de comprovação da experiência mediante apresentação de atestados deve se limitar a no máximo 50% do valor estimado do objeto licitado (BRASIL, 2010). A exigência de similaridade de tomar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)sse compatível(es) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no **mínimo 20% (vinte por cento)** do item ofertado ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresenta fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

17.3.2.6. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

17.3.2.7. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e,

consequentemente, atender as demandas da Senappn. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

17.3.2.8. Certificado de Conformidade do protótipo do Produto Controlado pelo Exército (PCE), emitido por Organismo de Certificação Designado (OCD), nos termos aprovados pela Portaria nº 189 - EME, de 18 de agosto de 2020.

17.3.2.9. AT (Relatório de Avaliação Técnica) e ReTex (Relatório Técnico Experimental), emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, conforme determina a Portaria nº 18 de 19/12/2006 / MD, por meio do CAEx (Centro de Avaliações do Exército - Campo de Provas de Maranhaíba), devidamente apostilados ao TR (Título de Registro) ou CR (Certificado de Registro).

17.3.2.10. Além das determinações contidas nas referidas Portarias, deverá ser atendida também a Norma Técnica ND Standard - 0101.06, sendo admitida a adoção de uma das seguintes formas:

- a) Laudo técnico de desempenho do produto, expedido por laboratório acreditado junto ao NU para avaliação de testes balísticos na norma NU Standard - 0101.06 (2008); OU
- b) Certificado de Homologação emitido junto ao National Institute of Justice – U.S.A, devidamente acompanhado de publicação no site da entidade (<https://www.justnet.org/app/tims/sphereprint.aspx>).

17.3.2.11. Serão consideradas inabilitações as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

17.3.2.12. Os equipamentos cotados deverão contar com garantia integral pelo prazo de 72 (setenta e dois) meses. Durante a garantia o fornecedor se obriga a reparar, substituir ou repor partes, peças e acessórios que apresentem defeito de fabricação ou desgaste precoce em condições normais de uso.

17.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*

17.4.1. *Valor Global: R\$ 68.931.372,16 (sessenta e oito milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1. OBJETO.*

17.4.2. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por lote.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 67.295.175,63 (sessenta e sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1. OBJETO.

18.2. Em relação ao custo estimado pelo órgão gerenciador, o total da contratação é de R\$ 5.282.281,31 (cinco milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à Diretoria do Sistema Penitenciário Federal no Orçamento Geral da União deste exercício.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão à conta das dotações aprovadas no Orçamento Geral da União para o exercício 2023, destinados à DISPF (Diretoria do Sistema Penitenciário Federal) – UG 200323.

21. ANEXOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 21.1. Anexo I - Especificações Técnicas
21.2. Anexo II - Modelo de Proposta

Rodrigo Sobral Feitosa do Prado
Integrante Técnico

Edgar Balestraci Ribeiro
Integrante Técnico

Joana Pires Gonçalves
Integrante Administrativo

Gabriela Moreira Gentilin de Menezes
Integrante Administrativo

Sergio Tartari
Integrante Administrativo

Brasília/DF, na data da assinatura.

De acordo:

Portaria de Pessoal SE/MJSP N° 1.364, de 26 de maio de 2023, Nomeação do CGSEG da DISPF.

José Renato Gomes Vaz
Coordenador Geral de Segurança e Operações Penais - CGSEG/DISPF/SENAPPEN/MJSP

Brasília/DF, na data da assinatura.

Aprovo o presente Termo de Referência, de acordo com:

Portaria nº 2457, Nomeação do DISPF da SENAPPEN, DOU nº 92, de 16 de maio de 2023.

Marcelo Stona
Diretor do Sistema Penitenciário Federal - DISPF/SENAPPEN/MJSP

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

TERMOS E DEFINIÇÕES

1. Para os efeitos deste documento, aplicam-se os termos e definições abaixo reproduzidos:

1.1. **Ameaça:** projeto utilizado no laboratório de ensaios para impactar o painel ou placa, representado por um calibre, em velocidade ou energia específicas, para avaliar desempenho na proteção balística do colete.

1.2. **Capa externa:** material que reveste os painéis balísticos seus invólucros. Geralmente não possuem resistência balística.

1.3. **Colete moldado:** colete flexível que possui molde na região do busto, para torná-lo mais ergonômico. Somente o painel frontal é moldado, sendo o painel dorsal idêntico ao seu colete associado.

1.4. **Colete não-moldado associado:** que possui materiais, características construtivas e dimensões equivalentes ao colete moldado, porém com painéis planos, flexíveis e sem molde.

1.5. **Colete de proteção balística:** equipamento de proteção individual que se destina a proteger o profissional de segurança pública contra disparos de arma de fogo, que podem ser flexíveis ou rígidos.

1.6. **Colete de proteção balística flexível ou colete flexivel:** equipamento de proteção individual construído por painéis de proteção balística, que se destina proteger o profissional de segurança pública contra disparos efetuados com calibres de velocidade e energia compatíveis com armas de fogo de ponta. Normalmente composto por dois painéis de proteção balística flexíveis, sendo um frontal e um dorsal, com seus respectivos invólucros e uma capa externa.

1.7. **Colete de proteção balística rígido ou colete rígido:** equipamento de proteção individual construído por placas, inserções ou acessórios rígidos, ou semirrígidos, de proteção balística e destinado a proteger o profissional de segurança pública contra disparos efetuados com calibres de velocidade e energia compatíveis com armas de fogo portátil.

1.8. **Condicionamento da amostra:** condicionamento ambiental e mecânico da amostra antes de teste balístico, que consiste em exposição a condições especificadas de temperatura, umidade e danos mecânicos.

1.9. **Deformação do material de apoio ou deformação (Back Face Signature - BFS):** depressão no material de apoio causada por um impacto não perfurante. A deformação é mensurada a

partir da maior distância perpendicular entre o fundo da depressão e a superfícies do material de apoio.

1.10. **Densidade de área:** massa por unidade de área do colete balístico.

1.11. **Ensaios balísticos:** compreendem os ensaios de perfuração e deformação e de limite balístico.

1.12. **Involucro:** capa interna que envolve os painéis balísticos e os protege de fatores ambientais como umidade, chuva, luz ultravioleta, detritos, suor e de produtos químicos como detergentes domésticos, sabão em pó ou água sanitária, entre outras substâncias que possam danificá-lo, diminuir a sua vida útil ou capacidade balística e antimutante.

1.13. **Límite Balístico:** para um determinado tipo munição, é a velocidade na qual se espera que o painel ou placa balística seja perfurado em 50% das vezes, sob a ótica probabilística. O LB é normalmente indicado por V50.

1.14. **Material de apoio:** bloco homogêneo não endurecido, composto de argila ou plastilina base de óleo, que fica em contato com a parte de trás dos painéis ou placas durante os ensaios balísticos.

1.15. **Painéis acessórios de proteção balística:** são componentes de blindagem destinados ou removíveis do colete principal e se destinam a fornecer proteção balística o mesmo nível deste. São exemplos de partes do corpo protegidas pelos painéis acessórios: virilha, coxix e lateral do corpo. Os painéis acessórios podem ser conectados ou inseridos na capa externa do colete; mas não são parte integrante dos painéis balísticos do colete.

1.16. **Painéis moldados:** painéis de colete balístico que não são planos, normalmente concebido para uso por mulheres.

1.17. **Perfuração:** qualquer impacto que transfixe o colete, criando um furo. Isso pode ser evidenciado pelo seguinte: (1) a presença de um projétil, um fragmento de projétil, ou um fragmento de painel ou placa no material de apoio; (2) um furo que passa pela placa ou painel e/ou material de apoio; ou (3) qualquer parte do projétil sendo visível no lado do corpo do painel ou placa.

1.18. **Placas de proteção balística:** item por finalidade oferecer proteção contra traumas provocados por armas de fogo, conseguindo ao contrário de proteções desenhadas para normalmente rígidas. Podem ser confeccionadas em material cerâmico, lâminas de poliéster, minas de tecido de aramida, ou outros quaisquer materiais balísticos, inclusive com a combinação de materiais, à escolha do fabricante. Nessa norma também poderão ser chamados de placas balísticas, ou simplesmente placas.

1.19. **Placa Stand Alone:** Placa de proteção balística ujo nível de proteção depende única e exclusivamente de si própria, não sendo, portanto, necessária a formação de um conjunto com um painel flexível de proteção balística.

2. Em caso de discordância entre as especificações constantes no comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas:

COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

3.1. Colete de proteção balística, nível III-A, conforme Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, Norma Técnica Senasp Nº 003/2021 e legislações complementares, que possa ser utilizado de maneira ostensivo sobre o uniforme policial, fabricado nos tamanhos P, M, G e GG, composto por painéis balísticos frontal e dorsal, involucros impermeáveis e capa ostensiva em configuração compatível com o emprego operacional;

3.2. Classificado no nível de proteção balística III-A de acordo com a norma técnica NIJ Standard 0101.06, abrangendo todos os níveis de proteção inferiores ao ora requisitado e estabelecido na referida norma, obedecendo também as normas exigidas pela legislação pátria, bem como as especificações aqui definidas;

3.3. Quando exigido neste Termo de Referência, além das determinações contidas na na Portaria nº 18 - D LOG, de 19 de dezembro de 2006, deverá ser atendida também a norma técnica NIJ Standard - 0101.06, comprovado através da apresentação de Certificado de Homologação emitido junto ao National Institute of Justice - U.S.A, sendo que a certificação do colete deverá obrigatoriamente estar publicada no site da entidade (disponível em: <https://www.justnet.org/app/tims/cpreport.aspx>) OU Laudo técnico de desempenho do produto, expedido por laboratório acreditado junto ao NIJ para avaliação de testes balísticos na norma NIJ Standard - 0101.06 (2008);

3.4. Duas capas ostensivas para proteção, identificação externa do colete e união dos painéis balísticos frontal e dorsal por sistema de fechamento ganchos e argola de alta aderência, de modo que forneça usabilidade e conforto (ergonomia) ao operador, principalmente em missões prolongadas;

3.5. Painéis balísticos com flexibilidade satisfatória que, dentro do prazo de validade, não podem sofrer desfimento, escarramento, delaminação ou outro processo de deterioração de lâminas que comprometa a flexibilidade mínima exigida e sua performance.

3.6. Colete confeccionado em material de qualidade, oferecendo a proteção balística exigida nestas especificações técnicas, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes;

3.7. Projeto para permitir um adequado ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira ostensiva, sobre o uniforme policial, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, bem como não restringir a capacidade de mobilidade, articulação dos membros e postura do usuário, minimizando desconfortos, danos e lesões ocasionados em razão de sua utilização;

3.8. A massa total ou peso do colete completo (capa, painéis balísticos) deve atender o discriminado na tabela 1 abaixo, com tolerância superior de 5%;

MODELO	TAMANHO	PESO DO COLETE (kg)
MASCULINO	Pequeno (P)	2,315
	Médio (M)	2,635
	Grande (G)	2,990
PREF. FEMININO	Muito Grande (GG)	3,365
	Pequeno (P)	1,720
	Médio (M)	2,000
	Grande (G)	2,315

Tabela 1 - Tamanho e peso do modelo masculino e feminino

4. RESISTÊNCIA BALÍSTICA

4.1. Deve atender a norma técnica NIJ – Standard – 0101.06 e normatização de aprovação exigida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do R1 onde, além do cumprimento das normas supra, também deverá atender o padrão mínimo de proteção balística que a NT-Senasp nº 003/2021 estabelece como padrão mínimo de proteção balística através da tabela abaixo e de classificação e ameaças que deverão ser suportadas pelos coletes de proteção balística.

Classificação	Nº Ameaça	Ameaças	Massa do Projétil	Distância para o Colete	Máxima Deforação Material de Apoio (mm)	Velocidade de Ensaio para coletes condicionados ao envelhecimento acelerado	Velocidade de Ensaio para coletes condicionados à submersão
Nível II	Ameaça 1	9 x 19 mm Parabellum - Encamisado total ponta-óxigalo (FMJ RN)	8,0 g (124 gr)	5 m ± 1	44	379 m/s ± 9 m/s	398 m/s ± 9 m/s
	Ameaça 2	357 Magnum - Ponta macia jaquetada (ISP)	10,2 g (158 gr)	5 m ± 1	44	408 m/s ± 9 m/s	436 m/s ± 9 m/s
Nível IIIA	Ameaça 1	.357 SIG - Encamisado total ponta-plana (FMJ FN) ou 9 x 19 mm Parabellum - Encamisado total ponta-óxigalo (FMJ RN)	8,1 g (125 gr)	5 m ± 1	44	430 m/s ± 9 m/s	448 m/s ± 9 m/s
	Ameaça 2	.44 Magnum - Semi-jaquetado ponta-macia (SISP) ou .44 Magnum - Semi-jaquetado ponta-macia (SHP)**	8,0 g (124 gr)	5 m ± 1	44	430 m/s ± 9 m/s	448 m/s ± 9 m/s
Ameaça adicional (+)	Ameaça 1	.44 Magnum - Semi-jaquetado ponta-macia (SISP) ou .44 Magnum - Semi-jaquetado ponta-macia (SHP)**	15,6 g (240 gr)	5 m ± 1	44	408 m/s ± 9 m/s	436 m/s ± 9 m/s
	Ameaça 2	.357 Magnum - Ponta macia jaquetada (ISP)	10,2 g (158 gr)	5 m ± 1	44	452 m/s ± 9 m/s	471 m/s ± 9 m/s

* Para ameaça 1 dos coletes de nível IIIA, poderá ser usado tanto o .357 SIG FMJ FN como o 9mm Luger FMJ RN. Entretanto, todos os ensaios balísticos serão realizados com a mesma ameaça escolhida.

** Para ameaça 2 dos coletes de nível IIIA, poderá ser usado tanto o .44 Magnum SISP como o .44 Magnum SHP. Entretanto, todos os ensaios balísticos serão realizados com a mesma ameaça escolhida.

Tabela 2 - Classificação e ameaças que devem ser suportadas pelos coletes de proteção balística para profissionais de segurança pública

5. PAINÉIS BALÍSTICOS

5.1. Painéis balísticos constituídos por camadas de materiais flexíveis ou como um conjunto flexível, tendo como exemplo materiais à base de tóxica como amunda, polietileno, ou uma composição destes materiais, que se destina a proteger o usuário contra projéteis expelidos por armas de fogo, munícipes de calibres .357 SIG FMJ FN e .44 Magnum SHP, equivalente ao nível III-A da norma técnica NIJ Standard - 0101.06 do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América, cujas características serão comprovadas mediante apresentação de Certificado de Homologação emitido junto ao National Institute of Justice - U.S.A, devidamente acompanhado de publicação no site eletrônico (<https://www.justnet.org/app/tims/cpreport.aspx>) O U Laudo técnico de desempenho do produto, expedido por laboratório acreditado junto ao NIJ para avaliação de testes balísticos na norma NIJ Standard - 0101.06 (2008), sendo compulsório o seu acondicionamento em invólucro impermeável.

5.2. O colete de proteção balística nível III-A deverá conter conter dispositivo eletrônico de tipo "chip" ou "microchip", com capacidade de armazenamento de 1 (um) mega, com codificação vinculada aos números de lote e de série do colete a prova de balas, que deverão ser inseridos na região central de cada painel com garantia de funcionamento de no mínimo 08 (oito) anos, e devem ser fornecida em plâmina eletrônica compatível com o programa Microsoft Excel, bem como a leitura ser realizada por QR CODE através de celulares ou um leitor manual do tipo scanner para a leitura dos dados, sem custos adicionais, constantes nos dispositivos eletrônicos inseridos nos painéis balísticos;

5.3. Os painéis balísticos devem possuir V50 (limite balístico) superior a 500 m/s para a munição 9mm 124 gr. FMJ, comprovado mediante apresentação do RAT (Resultado de Avaliação Técnica) e ReTeX (Relatório Técnico Experimental), devidamente apostilados ao TR (Título de Registro) da fabricante;

5.4. O recorte e dimensões dos painéis devem ser apropriados para uso policial, de acordo com as medidas e formas padronizadas nestas especificações, conforme gabarito mostrado nas figuras 1 e 2 e tabelas 3 e 5 pertencentes a abertura das cavas do painel frontal com distanciamento suficiente para permitir o melhor emprego da sua função de proteção, bem como ter livre acesso ao armbro desse painel, caso esteja coldreado na cintura; extensões inferiores do painel frontal com cortes diagonais para minimizar o contato do colete com o cinturão do policial, da realização dos movimentos de sentar, abraçar ou apoiar e, ainda, partes frontal e dorsal dos painéis com prolongamentos na região da cintura para prover proteção às laterais do tronco;

5.5. Devem possuir, fixada na primeira camada da solução balística, no lado da face de impacto dos painéis, uma etiqueta de material resistente à fricção ou à ação de

garantidamente indelével, contendo dados relativos ao tamanho, nível de proteção balística com respectiva norma, números de lote e de série, marca, modelo, data de fabricação e de validade, bem como a sigla o órgão contratante;

5.6. Deverem possuir ainda, a cada 05 (cinco) camadas subsequentes, a contar da 3ª (terceira) camada, numeração de fabricação da empresa, bem como a sigla que identifica o órgão contratante, em forma de forma com tamanho de fácil identificação, gravada em fio ou tecnologia que não se apague ou danifique com o tempo ou uso para identificação em caso de extravio, furto ou roubo;

5.7. Os painéis devem atender aos **TESTES ADICIONAIS DE DESEMPENHO** listados abaixo, devendo ser comprovado o atendimento na fase de habilitação mediante apresentação de laudo laboratorial ou relatório de ensaio expedido por laboratório independente e qualificado para tal aferição:

5.7.1. Pecílio(s) individualmente, devendo demonstrar resistência à chama vertical, não sendo necessário realizar esse teste em materiais antitumaus, caso faça parte da composição dos painéis. Os testes devem ser realizados de acordo com o método de ensaio da norma ASTM D6413/D6413M-13b e a aceitação se dará conforme item 7.1.2 da norma NFPA 2112, edição 2012, para os itens de derreimento e gotejamento;

5.7.2. Resistência à abrasão: todas as camadas adjacentes de material balístico dentro do sistema de proteção balística devem demonstrar resistência à abrasão em realizar esse teste em materiais antitumaus, caso faça parte da composição dos painéis. Os testes devem ser realizados de acordo com a norma ASTM D4966 – 12, modificada para condição de atrito entre laminas do mesmo material. A classificação deve ser conforme item 4, Tabela 1, teste 6.1 da norma EN 388 e a aceitação se dará para nível 3 ou superior;

5.8. A solução balística deve ter densidade de área máxima, considerando o painel balístico flexível sem o seu invólucro, de 4,8 kg/m², sendo admitido 10% de diferença para mais;

5.8.1. Será admitida uma tolerância de até 20% (em substituição aos 10% previsto no item 5.4.1 da NT - Senasp), pelo período de 02 (dois) anos a partir da publicação da NT-Senasp.

5.9. O peso por tamanho deve estar de acordo com a tabela abaixo, sendo considerado o peso dos painéis balísticos sem seus respectivos revestimentos (invólucros e capa ostensiva) e tendo tolerância superior de 5%;

MODELO	TAM.	ÁREA DE PROTEÇÃO BALÍSTICA (m ²)			PESO DA SOLUÇÃO BALÍSTICA (kg)	
		FRONTAL	DORSAL	TOTAL	NOMINAL	TOLERÂNCIA +20%
MASCULINO	P	0,1498	0,1725	0,3223	1,547	1,856
	M	0,1720	0,1977	0,3697	1,775	2,129
	G	0,1957	0,2247	0,4204	2,018	2,422
	GG	0,2225	0,2534	0,4759	2,284	2,741

Tabela 1 - Colete Masculino

MODELO	TAM.	ÁREA DE PROTEÇÃO BALÍSTICA (m ²)			PESO DA SOLUÇÃO BALÍSTICA (kg)	
		FRONTAL	DORSAL	TOTAL	NOMINAL	TOLERÂNCIA +20%
PREF. FEMININO	P	0,1095	0,1274	0,2369	1,137	1,365
	M	0,1289	0,1491	0,2780	1,334	1,601
	G	0,1498	0,1725	0,3223	1,547	1,856

Tabela 2 - Colete Preferencial Feminino

6. INVÓLCRUCOS DOS PAINÉIS

7.

Honeycomb (favo de mel) com fios texturizados a ar, multifilamentados de média tenacidade, podendo ser similares, ou seja, mesmo tipo de especificação e com os mesmos resultados, com performance em laboratório equivalentes, e que apresentem contornos de fios duplos perpendiculares e transversais na estrutura em tela para aumentar a sua resistência. Deve ainda trazer hidrorrepelente, suportar as intempéries inerentes à utilização deste e satisfazer todas as características suplementares presentes neste Termo de Referência;

a) Análise de fibras qualitativas e quantitativas: Título Fios (trama e urdume): 380±10% (NBR13216) com 140±10 filamentos (NBR 15291).

b) Determinação de densidade de fios: Urdume: mínimo de 23 fios/cm; trama: mínimo de 22 fios/cm (NBR 10588); em ambos os casos NBR 12996 e/ou NBR 125461.

c) Com Gramatura: mínimo de 190 g/m² acabado (NBR 10591).

d) Resistência à tração (trama e urdume): mínimo de 250 N/cm (NBR 14552).

e) Alongamento (trama e urdume): mínimo de 35% (NBR14552).

f) Resistência ao rasgo: Sentido trama e urdume no mínimo 80 N (NBR14553).

g) Corante: Tingimento a base de anilinas ácidas para conferir os índices de solidez da cor necessários;

h) Acabamento hidrorrepelente nota de 90% no Spray Test (AATCC 22).

i) Avaliação de UPF: ≥50 (AS/NZS4399).

nota 5 (ISO 12945-2).

j) Cor: Preto

8. CAPA OSTENSIVA

8.1. Para confecção das capas ostensivas (02 unidades) deve-se utilizar três tipos de materiais, um para a face externa, outro para face interna de contato com o corpo e outro para compor as alças e abas de regulagem e ajuste ao corpo, todos de acordo com as características descritas nestas especificações;

8.2. As capas para acondicionamento dos painéis balísticos devem respeitar as medidas das folhas máximas de 1,5 cm (15 mm) em todo contorno;

8.3. Os bolsos formados pelos fôrmos das capas frontal e dorsal devem abrigar os seus painéis balísticos de modo a ficarem totalmente guardados dentro desses bolsos, sem nenhum parte aparente. Para tal, a abertura para inserção e remoção dos painéis balísticos deve estar localizada na região inferior da face interna da capa, disposta horizontalmente em toda sua extensão (conforme dimensões estabelecidas nas figuras 5 e 8 e tabelas 7, 8, 9 e 10 destas especificações), fechada por sistema de ganchos e argolas (tiras macho/fêmea) de forte ligação, na mesma cor da capa, com a face fêmea voltada para o corpo do usuário. O tecido da base de sustentação desses bolsos deve ser o mesmo da face da capa a fim de proporcionar maior durabilidade, devendo esse tecido suportar melhor o peso dos painéis balísticos, evitando o desgaste prematuro da capa;

8.4. Na região inferior da capa frontal deve haver trés tiras de sistema de ganchos e argolas de forte ligação, tipo fêmea, na mesma cor da capa, com disposição e medidas conforme desenho técnico das figuras 3 e 5 e tabelas 7, 8 e 9 destas especificações, fixados com costuras laterais e internamente em "X" para reforço. Essas tiras servirão para fixação das abas laterais da capa dorsal e proporcionarão regulagem de altura no corpo do usuário;

8.5. Na região superior da capa frontal, altura dos ombros, deve haver duas tiras de sistema de ganchos e argolas de forte ligação, tipo fêmea, na mesma cor da capa, sendo uma em cada ombro, com disposição e medidas conforme desenho técnico das figuras 3 e 5 e tabelas destas especificações, fixados superiores da capa dorsal e proporcionarão regulagem de altura no corpo do usuário;

8.6. Na extremidade superior da capa dorsal deve haver duas alças (uma de cada lado) para fixação ao sistema de fechamento ganchos e argolas (fêmea) da capa frontal para regulagem do corpo do usuário, confeccionadas em duas partes: a primeira em tecido 93% poliamida 6,6 e 7% elastano na mesma cor da capa, costuradas na superfície de impacto da parte dorsal através de costura dupla, com costura tipo travete nas extremidades para reforço; a segunda formada por sistema de ganchos e argolas de forte ligação, tipo macho, na mesma cor da capa, recoberto por tecido de poliamida 6,6 (o mesmo da capa), fixados com costuras laterais e internamente em "X" para reforço. Disposição e medidas conforme desenho técnico das figuras 6, 7 e 8 e tabelas 9 e 10 destas especificações;

8.7. Na parte inferior da capa dorsal deve haver duas abas laterais (uma de cada lado) para fixação ao sistema de fechamento ganchos e argolas (fêmea) da capa frontal para regulagem do corpo do usuário, confeccionadas em duas partes: a primeira em tecido 93% poliamida 6,6 e 7% elastano na mesma cor da capa, costuradas na superfície de impacto da parte dorsal através de costura dupla, com costura tipo travete nas extremidades para reforço; a segunda formada por sistema de ganchos e argolas de forte ligação, tipo macho, na mesma cor da capa, recoberto por tecido de poliamida 6,6 (o mesmo da capa), fixados com costuras laterais e internamente em "X" para reforço. Disposição e medidas conforme desenho técnico das figuras 6, 7 e 8 e tabelas 9 e 10 destas especificações;

8.8. O modelo e dimensões da capa ostensiva devem estar conforme os desenhos mostrados nas figuras 3, 4, 5, 6, 7 e 8 e tabelas 5, 7, 8, 9 e 10 destas especificações, sendo admitida variação em até 0,5 cm para imensões até 10 cm e variação em até 01 cm para dimensões acima de 10 cm.

8.9. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO TECIDO DA FACE EXTERNA DA CAPA

8.9.1. Toda área externa e inferior interna das capas (frontal e dorsal) deve ser confeccionada com tecido plano de poliamida 6,6 com estamparia de tipo Honeycomb (favo de mel) texturizado a ar, multifilamentados de média tenacidade e titulação comercial 300 Denier. O tecido deve apresentar contornos de fios duplos perpendicular com função ripstop em quadrados e contornos de fios duplos transversalmente com função ripstop em losangos na estrutura em tela para aumento de sua resistência, com acabamento hidrorrepelente para comportamento adequado às intempéries inerentes a sua utilização, além de atender as demais características elencadas a seguir;

a) Composição: 100% Poliamida 6,6 – AATCC 20 e 20A;

b) Título dos fios (trama e urdume): 380±10 Dtex – NBR 13216;

c) Número de filamentos: 140±10 filamentos – NBR 15291;

d) Densidade de fios: urdume: mínimo de 22 fios/cm; trama: mínimo de 21 fios/cm – NBR 10588;

e) Estrutura: fundo em tela (1x1) com contornos de fios duplos com função ripstop em quadrados e losangos – NBR 12996 e/ou NBR 12546;

f) Gramatura: mínimo de 190 g/m² acabado – NBR 10591;

g) Resistência à tração (trama e urdume): mínimo de 250 N/cm – NBR 14552;

h) Alongamento (trama e urdume): mínimo de 35% – NBR 14552;

i) Resistência ao rasgo: sentido trama e urdume no mínimo 80 N – NBR 14553;

j) Corante: tingimento a base de anilinas ácidas para conferir os índices de solidez da cor necessários;

k) Acabamento: hidrorrepelente com nota mínima 90% no Spray Test – AATCC 22;

l) Avaliação de FPU: 50+ (Excelente Proteção) – AS/NZS 4399;

m)Determinação da propensão da superfície do tecido em formar felpa e pilling: nota 5 para 2.000 ciclos – ISO 12945-2;

8.10. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO DA FACE INTERNA DA CAPA

8.10.1. As capas (frontal e dorsal) em sua área interna superior, voltadas ao corpo do usuário, devem possuir fôrto antiálgico e macio, com estrutura tridimensional (3D) em malha (malharia circular), confeccionado na mesma cor do tecido da área externa da capa, sendo o lado direito (contato com o corpo) formado por fios multifilamentados, estrutura formada por fios de monofilamento e o lado avesso formado por fios multifilamentados, devendo apresentar alta permeabilidade ao vapor do suor, elevada absorção e dessorção de umidade, acabamento antibacteriano para prevenção da formação de odores durante a utilização do colete balístico, além das demais características elencadas a seguir:

- Composição: 100% poliéster – AATCC 20 e 20A;
- Gramatura: 300g/m² ±10% – NBR 10591;
- Densidade de fios: Columnas: mínimo de 12/cm; carreiras/cursos: mínimo de 19/cm – NBR 12666;
- Títulos dos fios: lado direito: mínimo de 167 Dtex multifilamentado e mínimo de 50 Dtex multifilamentado; fios de estruturação: mínimo de 70 Dtex monofilamentado; lado avesso: mínimo de 76 Dtex multifilamentado – NBR 13216;
- Resistência à abrasão: Seco: mínimo de 20.000 ciclos; úmido: mínimo de 10.000 ciclos – NBR 20344, it. 6.12;
- Permeabilidade ao vapor d'água: mínimo 20 mg/cm²·h – NBR 20344, it. 6.6;
- Coeficiente de permeabilidade: mínimo 200 mg/cm² – NBR 20344, it. 6.8;
- Acabamento antibacteriano: redução mínima de 90% – AATCC 100.

8.11. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO ELÁSTICO DA CAPA

8.11.1. A parte elástica das alças e abas de regulagens (superiores e laterais) devem ser confeccionadas na mesma cor da capa por tecido plano com estrutura no padrão ripstop com contornos na transversal formando losangos, sendo similar ao tecido da área externa da capa, elastizado no sentido da trama e com as características elencadas a seguir:

- Composição: 93% poliamida 6,6 (com tolerância de 2%) e 7% elastano (com tolerância de 2%), onde a soma das duas fibras deverá ser 100% – AATCC 20 e 20A;
- Estrutura: plano com fundo em ligação tela com contornos em fios duplos com função ripstop em retângulos e losangos – NBR 12996 e/o NBR 12546;
- Densidade de fios: urdume: 30±5 fios/cm; trama: 28±3 fios/cm – NBR 10588;
- Gramatura: 175±20 g/m² – NBR 10591;
- Deformação do tecido após alongamento segundo a norma ASTM D3107:
- Após 30 segundos: ≤ 5%;
- Após 1 hora: ≤ 3%;
- Após 2 horas ≤ 2%.

9. COSTURAS

9.1. As costuras de fixação dos sistemas de ganchos e argolas de forte ligação, do tipo macho e fêmea, bainhas e barra devem ser efetuadas em máquina reta de agulha com ponto fixo;

9.2. Deve ser aplicado overlock nas costuras de fechamento e partes suscetíveis a desfazimento do tecido;

9.3. As abas laterais devem ser costuradas na superfície de impacto da capa dorsal através de costura dupla, com costura tipo travete nas extremidades para reforço;

9.4. Os sistemas de ganchos e argolas de forte ligação do tipo macho e fêmea costurados nas partes frontal (ombros e abdome) e dorsal (alças e abas) devem ser fixados com costuras laterais e internamente em "X" para reforço a fim de proporcionar flexibilidade e tenacidade à peça, evitando o rompimento durante a abertura;

9.5. A capa deve estar completa, limpa, integral, montada corretamente sem dobras, franzidos e víncos e as suas costuras devem ser feitas com linhas 100% poliéster de título 57±10 TEX, do tipo reta, com 3,5 a 4,0 pontos por centímetro linear e de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos faltados, rompidos ou saltados, bainhas irregulares com sinuosidade (larguras acima de 3 mm) e costuras laterais de fixação das tiras do sistema de ganchos e argolas com sinuosidade (distância das extremidades da tira superior a 3 mm);

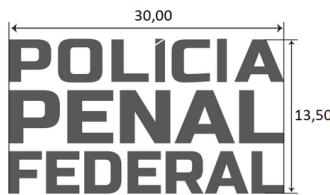
10. IDENTIDADE VISUAL

10.1. A capa externa deve possuir identificação visual na forma do brasão da SENAPPEN ou do órgão participante, colocado em velcro扁平化, sobre a face frontal, na altura do peito do lado esquerdo (para quem está vestindo o colete), nos seus dimensionais padões, em bordado computadorizado em alta definição, confeccionado em Térm Jakard com recorte a laser, acabamento de rebordo e base com velcro (fitas) com película termocolante para aplicação definitiva na capa com prensa térmica e costura de reforço nas bordas com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) e acabamento perfeito;

10.2. Para os órgãos participes, brasão e logotipo deverão ser de acordo com cada instituição.



10.3. No dorso deverá constar a inscrição "POLÍCIA PENAL FEDERAL", na cor CINZA, em fonte nassa one, pontas Cod. grpa 8.C, posicionada a 9,0 cm abaixo da gola, centralizado, com 30,00 cm largura e 13,50 cm altura, admitindo-se tolerância dimensional de +/- 20% (vinte por cento). O tamanho da inscrição deve ser proporcional ao acordo com o tamanho/modelo do colete balístico. A inscrição deverá ser em bordado computadorizado executado no próprio tecido da capa em máquina de alta resolução, em padrão de baixa luminosidade com qualidade mínima de 130 pontos por centímetro quadrado.



11. DAS ETIQUETAS EM GERAL

11.1. Capa externa: Deve haver em cada capa (frontal e dorsal), fixadas nas faces internas de contato com o corpo, posicionada na parte inferior da capa, etiqueta do fabricante medindo aproximadamente 5,5 cm x 2,5 cm, estando a base da etiqueta posicionada a aproximadamente 2,0 cm da parte superior do compartimento dos painéis balísticos, contendo as identificações solicitadas abaixo e, no que couber, segundo os padrões da Portaria nº 18 - D LOG, de 19 de dezembro de 2006 e norma de referência NBR ST 01-01-001.0. O número da etiqueta e o nome do fabricante deve estar posicionado acima dos dados de identificação e número dos dados do fabricante, possuindo ainda eventuais instruções/orientações do fabricante quanto ao uso e conservação, tudo gravado/impreso no idioma português com tinta garantidamente indelelável que resista às intempéries do uso, como chuva, suor, imersões, dentre outras condições similares pelo tempo de vida útil do colete:

- Declaração informando ao usuário sobre a necessidade de verificar no material balístico o nível de proteção fornecido, bem como sua validade;
- Orientação para que o usuário somente utilize a capa externa do mesmo fabricante do conjunto balístico, sob o risco de não oferecer a proteção desejada;
- Identificação do fabricante;
- Modelo;
- Tamanho;
- Lote de fabricação;
- Data de fabricação (sugestão MM/AAAA);
- Garantia de confecção e matéria prima (sugestão MM/AAAA).

11.2. **Capas internas (invólucros painéis):** No lado interno, oposto a face de impacto do painel, deve ser fixada etiqueta do fabricante, medindo aproximadamente 17 x 17 cm, aderida ao invólucro por sistema de termofusão ou tecnologia similar de mesmos efeitos, sem apresentar quaisquer partes soltas, contendo a identificação nos padrões da norma de referência básica (NIJ 0101.06) com a inscrição do órgão contratante (sigla) acima dos dados de identificação e abaixo dos dados do fabricante, além de eventuais instruções/orientações quanto ao uso e conservação, tudo gravado com tinta indelelável

(que não se apague com o tempo ou uso) e em cor contrastante;

11.2.1. Deve apresentar texto bilingue, nos idiomas inglês e português pátrio.

11.3. **Capa externa principal:** Deverá possuir uma etiqueta aplicada, conforme a Portaria nº 18 - D LOG, de 19 de dezembro de 2006, na parte interna em contato com o corpo. As etiquetas da capa externa deverão conter as seguintes informações (mínimas) no idioma português, de forma legível e indeleável, em cor contrastante onde conterá as seguintes informações inscritas:

- a) Propriedade da Polícia Penal Federal;
- b) Data de fabricação;
- c) Data de validade da proteção balística;
- d) Número de série e lote;
- e) Indicações claras sobre o fabricante; (nome, logotipo ou identificação do fabricante)
- f) Alerta ao usuário para consultar a etiqueta do painel balístico quanto à utilização e grau de proteção;
- g) Cuidados com a capa;
- h) Tamanho;
- i) Modelo;
- j) Material de fabricação;

11.4. Quantidade de capas que acompanhará cada conjunto de Painéis Balísticos

11.4.1. 02 (duas) capas externas, sendo 01 (uma) principal e 01 (uma) reserva, tendo em vista que o prazo de validade das painéis balísticos é de no mínimo 06 (seis) anos.

11.5. Validade das capas

11.5.1. Para as capas externas deve ser dada garantia de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação e matéria-prima, desde que seguidas as recomendações de uso do fabricante.

12. VALIDADE E GARANTIA DOS PAINÉIS BALÍSTICOS

12.1. O fabricante deve oferecer garantias de que, em condições normais de uso, os painéis balísticos, incluindo invólucros, inscrições nas camadas e etiquetas tenham vida útil mínima (validade) de 06 (seis) anos e 08 (oito) anos para os chips/microchips, desde que seguidas as recomendações de uso do fabricante;

12.2. Será admitida que a data de fabricação gravada nas etiquetas seja de, no máximo, 02 (dois) meses anteriores à data de entrega do produto.

13. GARANTIA

13.1. O colete balístico (conjunto completo) deve dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima dos componentes, contados a partir da data de recebimento definitivo dos coletes pela Comissão de Exame de Material, desde que seguidas as recomendações de uso do fabricante;

13.2. Cabe a empresa fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos coletes, de responder inteira e solidariamente pela qualidade destes, obrigando-se a reparar às suas expensas, no total ou parcialmente, conforme o caso, defeitos e incorreções resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento

14. EMBALAGEM

14.1. Os coletes devem ser embalados individualmente em seco plástico, acompanhados de um manual ou cartaz com informações de uso, conservação e limites do material, em língua pátria, no formato de livraria, confeccionado com papel de qualidade e resistente, sendo na sequência acondicionados em caixas de papelão de qualidade e resistentes, compatíveis com atividades de transporte e armazenamento em pilhas.

15. CERTIFICAÇÃO

15.1. A empresa fornecedora deve apresentar o produto devidamente certificado e aprovado pelo Exército Brasileiro;

15.2. A empresa fornecedora deve apresentar os seguintes certificados:

a) Certificado de Conformidade do protótipo do Produto Controlado pelo Exército (PCE), emitido por Organismo de Certificação Designado (OCD), nos termos aprovados pela Portaria nº 189 - EME, de 18 de agosto de 2020, devidamente apostilados ao TR (Título de Registro) ou CR (Certificado de Registro); OU

b) RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e ReTEX (Relatório Técnico Experimental), emitidos pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, conforme determina a Portaria nº 18 de 19/12/2006 / MD, por meio do CAEx (Centro de Avaliações do Exército - Campus de Provas de Mariana), devidamente apostilados ao TR (Título de Registro) ou CR (Certificado de Registro).

15.3. Além do atendimento das determinações contidas nas referidas Portarias, deverá ser atendida também a Norma Técnica NJ Standard - 0101.06, sendo admitida a adoção de uma das seguintes formas:

a) Laudo técnico de desempenho do produto, expedido por laboratório acreditado junto ao NU para avaliação de testes balísticos na norma NU Standard - 0101.06 (2008); OU

b) Certificado de Homologação emitido junto ao National Institute of Justice - U.S.A., devidamente acompanhado de publicação no site da entidade (<https://www.justnet.org/app/tms/cplreport.aspx>).

16. FORMATO E MEDIDAS DOS PAINÉIS BALÍSTICOS

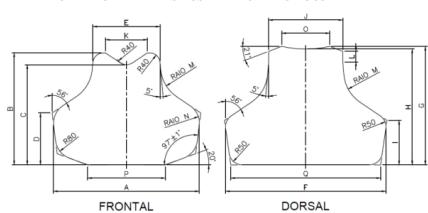


Figura 1 - Painéis Frontal e Dorsal, Modelo Masculino

PAINÉIS FRONTAL E DORSAL - DIMENSÕES EM MILIMETRO (mm)																	
Tolerância Dimensional Geral: ±5 mm																	
TAM.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
P	520	395	352	188	244	570	420	410	196	270	150	40	120	70	170	260	530
M	555	425	380	197	256	610	450	440	169	282	160	40	140	80	182	295	610
G	590	455	408	208	268	650	480	470	182	294	170	40	160	90	194	330	610
GG	625	485	436	219	280	690	510	500	195	306	180	40	180	100	206	365	650

Tabela 3 - Dimensões/Medidas do Modelo Masculino

ÁREA DE PROTEÇÃO BALÍSTICA (m²)			
TAM.	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
P	0,1498	0,1725	0,3223
M	0,1720	0,1977	0,3697
G	0,1957	0,2247	0,4204
GG	0,2228	0,2534	0,4759

Tabela 4 - Área do Modelo Masculino

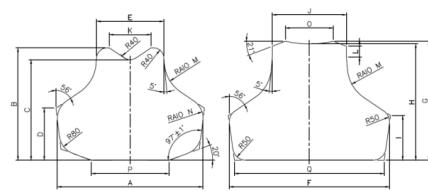


Figura 2 - Painéis Frontal e Dorsal, Modelo Feminino

PAINÉIS FRONTAL E DORSAL - DIMENSÕES EM MILIMETRO (mm)																	
Tolerância Dimensional Geral: ±5 mm																	
TAM.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
P	450	335	296	164	220	490	360	350	130	246	130	40	80	50	146	190	450
M	485	365	324	175	232	530	390	380	143	258	140	40	100	60	158	225	490
G	520	395	352	186	244	570	420	410	156	270	150	40	120	70	170	260	530

Tabela 5 - Dimensões/Medidas do Modelo Feminino

ÁREA DE PROTEÇÃO BALÍSTICA (m ²)			
TAM.	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
P	0,1096	0,1274	0,2369
M	0,1289	0,1491	0,2780
G	0,1498	0,1725	0,3223

Tabela 6 - Área do Modelo Feminino

17. FORMATO E MEDIDAS DAS CAPAS OSTENSIVAS

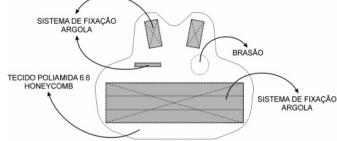


Figura 3 - Face Externa da Capa Frontal



Figura 4 - Face Interna da Capa Frontal

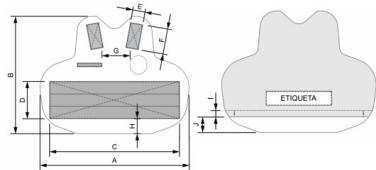


Figura 5 - Capa Frontal - Dimensionais

CAPA FRONTAL MASCULINA Medidas em Centímetro (cm)				
P	M	G	GG	EXG
A	54,0	57,5	61,0	64,5
B	41,5	44,5	47,5	50,5
C	47,0	50,5	54,0	57,5
D	12,0	12,0	15,0	15,0
E	5,0	5,0	5,0	5,0
F	10,0	10,0	10,0	12,0
G	Diametralmente oposto ao braço			
H	6,0	8,0	8,0	9,0
I	2,0	2,0	2,0	2,0
J	6,0	6,0	6,0	6,0

Tabela 7 - Dimensões Capa Frontal, Modelo Masculino

CAPA FRONTAL FEMININA Medidas em Centímetro (cm)				
P	M	G	GG	EXG
A	47,0	50,5	54,0	57,5
B	35,5	38,5	41,5	44,5
C	40,0	43,5	47,0	50,5
D	10,0	10,0	12,0	12,0
E	5,0	5,0	5,0	5,0
F	10,0	10,0	10,0	10,0
G	Diametralmente oposto ao braço			
H	6,0	6,0	6,0	8,0
I	2,0	2,0	2,0	2,0
J	6,0	6,0	6,0	6,0

Tabela 8 - Dimensões Capa Frontal, Modelo Feminino

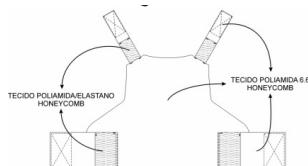


Figura 6 - Face Externa da Capa Dorsal

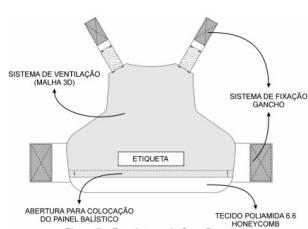


Figura 7 - Face Interna da Capa Dorsal

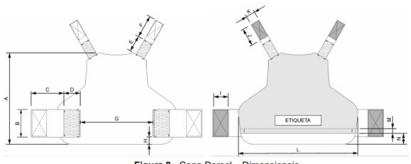


Figura 8 - Capa Dorsal - Dimensionais

CAPA DORSAL MASCULINA Medidas em Centímetro (cm)					
	P	M	G	GG	EXG
A	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0
B	12,0	12,0	15,0	15,0	15,0
C	18,0	18,0	18,0	18,0	18,0
D	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0
E	11,0	11,0	11,0	11,0	12,0
F	12,5	14,5	14,5	15,5	15,5
G	39,0	39,0	43,0	43,0	47,0
H	4,0	6,0	6,0	7,0	8,0
I	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
J	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
K	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0
L	59,0	63,0	67,0	710	750
M	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
N	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0

Tabela 9 - Dimensões Capa Dorsal, Modelo Masculino

CAPA DORSAL FEMININA Medidas em Centímetro (cm)					
	P	M	G	GG	EXG
A	38,0	41,0	44,0	47,0	50,0
B	10,0	10,0	12,0	12,0	15,0
C	18,0	18,0	18,0	18,0	18,0
D	5,0	5,0	9,0	9,0	9,0
E	10,0	10,0	11,0	11,0	11,0
F	12,5	12,5	12,5	14,5	14,5
G	31,0	35,0	39,0	39,0	43,0
H	4,0	4,0	6,0	6,0	6,0
I	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
J	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
K	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0
L	51,0	55,0	59,0	63,0	67,0
M	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
N	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0

Tabela 10 - Dimensões Capa Dorsal, Modelo Feminino.

18. DOS MODELOS MERAMENTE ILUSTRATIVOS DAS CAPAS OSTENSIVAS DOS COLETES

VERSO



FRONTAL



* Descrevemos as especificações técnicas que serão publicadas no Edital, pois são elementos essenciais ao Termo de Referência.

19. DA PROVA DE CONCEITO NA FASE DE HABILITAÇÃO AOS MOLDES DA NOTA TÉCNICA DA SENASP

19.1. A prova de conceito é o procedimento realizado durante a licitação, sendo que, apenas após aprovação do modelo oferecido é que será adjudicado ao licitante o objeto, e estará em condições de ser celebrada a contratação;

19.2. Consiste na comprovação da qualidade dos bens apresentados na proposta da licitante, às custas da empresa, sem ônus para a Administração Pública, mediante ensaios realizados após o pregão, e antes do ato de adjudicação do vencedor do certame, com a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob a responsabilidade da Administração Pública, e não da Administração Pública, que se portanto, em um meio útil para aumentar a probabilidade de a Administração Pública adquirir um bem adequado às suas necessidades, ao permitir a avaliação da eficiência da solução, diminuindo o risco de se constatar, apenas após a celebração contratual, que o bem não atende aos requisitos mínimos necessários, resultando em distrito e nova contratação, gerando custos e atrasos para a Administração. Há que se salientar que se trata de um bem destinado à proteção da vida dos servidores e de terceiros, sendo que uma falha em seu funcionamento, em situação crítica, pode acarretar a perda da vida do próprio operador;

19.3. Será exigida da melhor colocada na fase de lances, a entrega de, juntamente com a proposta comercial:

a) Certificado de Conformidade do protótipo pelo Produto Controlado pelo Exército (PCE), emitido por Organismo de Certificação Designado (OCD), nos termos aprovados pela Portaria nº 189 - EME, de 18 de agosto de 2020;

b) RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e ReTE (Relatório Técnico Experimental), emitidos pelo Ministério da Defesa - Brasil, quando determina a Portaria nº 18 de 19/12/2006 / MD, por meio do CATE (Centro de Avaliações do Exército - Campo de Provas de Mariana), devolutivamente apostilados ao TR (Título de Registro) ou CR (Certificado de Registro).

19.4. Além do atendimento das determinações contidas nas referidas Portarias, deverá ser atendida também a Norma Técnica NJ Standard - 0101.06, sendo admitida a adoção de uma das seguintes formas:

19.4.1. Laudo técnico de desempenho do produto, expedido por laboratório acreditado junto ao NJI para avaliação de testes balísticos na norma NJI Standard - 0101.06 (2008); OU

19.4.2. Certificado de Homologação emitido junto ao National Institute of Justice – U.S.A, devolutivamente acompanhado de publicação no site da entidade (<https://www.justnet.org/app/tms/cp/preport.aspx>).

19.5. Para aferir a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, a licitante que ofereceu a proposta classificada em primeiro lugar "Prova de Conceito";

19.6. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização da sessão pública destinada a realização da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

19.7. No caso de não haver entrega do protótipo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

19.8. Se o(s) protótipos(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não forem aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) protótipos(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

19.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento;

19.10. Após a divulgação do resultado final da licitação, os protótipos entregues deverão ser recolhidos pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

19.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

19.12. Se a proposta ou lance vencedor para desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

19.13. Os ensaios da prova de conceito serão realizados por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) ou Laboratório de Ensaio conforme PORTARIA SENASP N° 404, DE 8 DE ABRIL DE 2022 e PORTARIA SENASP N° 448, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

19.14. Os ensaios deverão ser acompanhados por uma Comissão Técnica composta impreterivelmente por 3 (três) membros, sendo estes indicados pela Comissão Técnica de Recebimento da Senapsen e com devida comprovação técnica de especialização na área de proteção balística, armamento, tiro e/ou armas nomeado(s) pela Senapsen através de portaria;

19.15. Todos os custos para a realização da prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, exceto as despesas de deslocamento, embarques aéreos, hospedagem e alimentação da Comissão Técnica;

19.16. Se a licitante optar por fazer os testes fora do território brasileiro, sendo que as despesas de deslocamento, exames de COVID-19 para os embarques aéreos, hospedagem e alimentação da Comissão Técnica serão custeadas com recursos da licitante;

19.17. A prova de conceito será realizada em sessão pública, em que um representante de cada empresa participante do certame poderá se fazer presente, mediante prévio cadastramento;

19.18. A empresa deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sobre a disponibilidade dos coletes para que seja dada publicidade do local onde será realizada a prova de conceito para todos os interessados, podendo a data de aplicação dos ensaios ser prorrogada a critério da comissão designada;

19.19. A responsabilidade pela emissão de relatório de ensaio referente à prova de conceito será da Comissão Técnica, que fará constar expressamente a aprovação ou reproviação das amostras ensaiadas;

19.20. Em caso de aprovação do protótipo o licitante estará apto para aceitação da proposta, cumpridos os demais requisitos do instrumento convocatório. Em caso de reproviação, o licitante será definitivamente desclassificado do certame;

19.21. O ônus dos ensaios e do ensaio de contraprova, incluindo os coletes que sejam utilizados em ensaios destrutivos de ensaios de contraprova, se houver, devem ser suportados pela licitante, não importando quaisquer custos para a Administração Pública;

19.22. Caso o resultado dos ensaios de contraprova confirmem a não-conformidade do equipamento, mesmo que para quesitos distintos daqueles que motivaram a primeira reproviação, a licitante será declarada desclassificada; observados os trâmites estabelecidos no Edital;

19.23. Havendo a desclassificação da primeira colocada, a segunda colocada será convocada para a realização dos ensaios previstos obedecendo os mesmos critérios e prazos do item 17 deste instrumento;

19.24. Os ensaios são os previstos na Norma Técnica nº 003/2021 - SENASP, devidamente regulamentada pela Portaria nº 281, de 21 de maio de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública, no qual aprovou a Norma Técnica atinente a Coletes de Proteção Balística de emprego na Segurança Pública;

19.25. A empresa detentora do melhor lance deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de convocação, 42 (quarenta e dois) coletes, conforme o item 19.28.1, inclusive com a capa externa, não computando estes como parte da compra, para fins de testes realizados pela Comissão de Técnica, podendo esta efetuar qualquer tipo de procedimento nas amostras (cortar, desmanchar, utilizar na atividade fin., etc), mesmo que isso cause inutilização das mesmas, seguindo os procedimentos previstos na norma NIJ STD 0101.06;

19.26. Portanto, caso o modelo de colete seja aprovado no NIJ Compliance Testing Program com base na norma NIJ 0101.06, essa certificação poderá ser aproveitada no processo de certificação pela Norma Técnica SENASP, sendo necessário complementar somente os seguintes ensaios:

19.27. Será **facultado** à Empresa detentora do melhor lance, quando de sua convocação para o fornecimento de amostras, apresentar, no mínimo, 24 (vinte e quatro) coletes para a realização dos testes narrados no item 19.28.1, em razão da possibilidade de reaproveitamento de amostras, de forma que as 12 (doze) amostras utilizadas para os testes descritos no inciso I, do Item 19.28.1 (**Características gerais, metrológicas e de densidade de área**) poderão ser reaproveitadas nos testes descritos no inciso II, III e IV, do item 19.28.1, sendo os testes de (**Flexibilidade**, **Inflamabilidade** e **Abrasividade**);

19.28. Portanto, caso o modelo de colete seja aprovado no NIJ Compliance Testing Program com base na norma NIJ 0101.06, essa certificação poderá ser aproveitada no processo de certificação pela Norma Técnica SENASP, sendo necessário complementar somente os seguintes ensaios:

19.28.1. Ensaios complementares aos coletes flexíveis, classificados e certificados como Nível III-A de acordo com o NIJ Compliance Testing Program e norma NIJ 0101.06, para o caso do método completo:

I - **Características gerais, metrológicas e de densidade de área:** 12 (doze) coletes (06 maior tamanho + 06 menor tamanho);

II - **Flexibilidade:** 12 (doze) coletes (06 maior tamanho + 06 menor tamanho);

III - **Inflamabilidade:** 06 (seis) coletes (03 maior tamanho + 03 menor tamanho);

IV - **Abrasividade:** 06 (seis) coletes (03 maior tamanho + 03 menor tamanho);

V - **Perfuração e deformação:** 12 (doze) coletes no caso do Nível IIIA com ameaça adicional (IIIA+), sendo 9 (nove) do maior tamanho e 03 (três) do menor tamanho;

19.29. O teste de características gerais, metrológicas e de densidade de área deverá comprovar o atendimento dos tamanhos dos painéis balísticos segundo as medidas existentes neste Termo de Referência, bem como comprovação de atendimento das características exigidas para os materiais balísticos dos painéis e matérias-primas dos invólucros e capas às normas de análise mencionadas;

19.30. O teste de flexibilidade deverá verificar a capacidade do policial realizar tarefas típicas de sua profissão sem restrição de amplitude articular quando estiver trajando o colete de proteção balística sem restringir o impedir seus movimentos;

19.31. Os coletes balísticos utilizados no Teste de Características gerais, metrológicas e de densidade de área, PODERÃO, ser reaproveitados no teste de Flexibilidade, Inflamabilidade e Abrasividade afim de otimizar os custos para a empresa licitante;

19.32. Os coletes não utilizados nos testes de inflamabilidade e abrasividade serão devolvidos a empresa arrematante;

19.33. O teste de perfuração e deformação deverá verificar o atendimento de BFS (trauma) e V50 (limite balístico), conforme norma técnica NIJ Standard –0101.06, através de testes balísticos;

19.34. Para o teste de inflamabilidade as capas do colete em conjunto com o seu painéis podem possuir efeito retardante à chamas ou não inflamabilidade, quando em contato com o fogo, sendo que o material balístico, excepcionando materiais antiflame (ex.: espumas, feltros, etc) aplicado na composição dos painéis, deve, individualmente, resistir à chama vertical conforme método de teste ASTM D6413/D6413M-13b e a aceitação se dará conforme item 7.1.2 da norma NFPA 2112, edição 2012, para os itens derretimento e gotreamento;

19.35. Para o teste de abrasividade verificar se as camadas adjacentes de material balístico dentro do sistema de proteção balística demonstram resistência a abrasão em relação a cada um, sendo o teste realizado de acordo com a norma ASTM D4966 – 12, modificada para condição de atirto entre lâminas do mesmo material. A classificação deve ser conforme Item 4, Tabela 1, teste 6.1 da norma EN 388 e a aceitação se dará para nível 3 ou superior.

20. DA APLICAÇÃO DOS TESTES NAS AMOSTRAS DO LOTE DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

20.1. Consiste na comprovação da qualidade dos bens apresentados na proposta da licitante após a assinatura do contrato, às custas da empresa CONTRATADA, sem ônus para a Administração Pública, mediante ensaios realizados após o prazo;

20.2. Os ensaios são previstos na Norma Técnica nº 003/2021 - SENASP, devidamente regulamentada pela Portaria nº 281, de 21 de maio de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública, no qual foi aprovado a Norma Técnica atinente a Coletes de Proteção Balística de emprego na Segurança Pública, sendo todos os custos dos ensaios por conta da licitante;

20.3. Os testes de recebimento provisório serão reproduzido conforme o item 20.5 deste Termo de Referência e terão como base a norma supracitada;

20.4. A contratada deverá disponibilizar todas os coletes membros da comissão técnica de validação do lote, que selecionado, aleatoriamente de forma representativa, sendo o total de amostras composta de 08 (oito) coletes, que serão submetidos aos ensaios do item 20.5.1, dos quais todos serão inutilizados.

20.5. Será **facultado** à Empresa, em razão da possibilidade de reaproveitamento de amostras, de forma que as 08 (oito) amostras utilizadas para os testes descritos no inciso I, do Item 20.5.1. (**Características gerais, metrológicas e de densidade de área**) poderão ser reaproveitadas nos testes descritos no inciso II, III e IV, do item 20.5.1, sendo os testes de (**Flexibilidade**), (**Inflamabilidade**) e (**Abrasividade**);

20.5.1. As amostras ficarão submetidas aos seguintes testes:

I - **Características gerais, metrológicas e de densidade de área:** 02 (dois) coletes, sendo 01 (um) maior tamanho "GG" MASCULINO + 01 (um) menor tamanho "P" FEMININO;

II - **Flexibilidade:** 02 (dois) coletes, sendo 01 (um) maior tamanho "GG" MASCULINO + 01 (um) menor tamanho "P" FEMININO;

III - **Inflamabilidade:** 01 (um) colete "GG" MASCULINO;

IV - **Abrasividade:** 01 (um) colete "P" FEMININO;

V - **Perfuração e deformação:** verificar o atendimento de BFS (trauma) e V50 (limite balístico), conforme norma técnica NIJ Standard –0101.06, através de testes balísticos realizados em 04 amostras de coletes, sendo 01 (um) "P" e 01 (um) "M" FEMININO, 01 (um) "M" e 01 (um) "G" MASCULINO.

20.6. O teste de características gerais, metrológicas e de densidade de área deverá comprovar o atendimento dos tamanhos dos painéis balísticos segundo as medidas existentes neste Termo de Referência, bem como comprovação de atendimento das características exigidas para os materiais balísticos dos painéis e matérias-primas dos invólucros e capas às normas de análise mencionadas;

20.7. O teste de flexibilidade deverá verificar a capacidade do policial realizar tarefas típicas de sua profissão sem restrição de amplitude articular quando estiver trajando o colete de proteção balística sem restringir o impedir seus movimentos;

20.8. Os coletes balísticos utilizados no Teste de Características gerais, metrológicas e de

densidade de área, SERÃO reaproveitados no teste de Flexibilidade, afim de otimizar os custos para a empresa licitante.

20.9. O teste de perfuração e deformação deverá verificar o atendimento de BFS (trauma) e V50 (limite balístico), conforme norma técnica NIJ Standard – 0101.06, através de testes balísticos;

20.10. Para o teste de inflamabilidade as capas do colete em conjunto com o seus painéis podem possuir efeito retardante à chama, considerando-se inflamável, quando em contato com o fogo, sendo que o material balístico, excetuando materiais antimateriais (ex.: espinhas, ferros, etc.) aplicado na composição dos painéis, deve individualmente, resistir à chama vertical conforme método de teste norma ASTM D6413/D6413M-13b e a aceitação se dará conforme item 7.1.2 da norma NFPA 2112, edição 2012, para os mesmos derretimento e gotejamento;

20.11. Deverá ser apresentado ao licitante, verificar se as condições exigentes de material balístico dentro do sistema de proteção balística demonstram resistência à abrasão em relação a cada um, sendo o teste realizado de acordo com a norma ASTM D4966 – 12, modificada para condição de ação entre linhas e a mesma material. A classificação deve ser conforme Item 4, Tabela 1, teste 6.1 da norma EN 388 e a aceitação se dará para nível 3 ou superior;

20.12. Os ensaios da prova de conceito serão realizados por Organismos de Certificação de Produtos (OCP) ou Laboratório de Ensaios conforme PORTARIA SENASP Nº 404, DE 8 DE ABRIL DE 2022 e PORTARIA SENASP Nº 448, DE 8 DE AGOSTO DE 2022;

20.13. Deverá ser apresentado ao licitante, como as amostras de coletes de proteção balística nível III-A, laudos ou certificados emitidos por laboratórios independentes, comprovando o atendimento dos tamanhos dos painéis balísticos segundo as medidas existentes neste Termo de Referência, bem como comprovação de atendimento das características exigidas para os materiais balísticos dos painéis e materiais-primas dos involucros e capas às normas de análise mencionadas;

20.14. Todos os custos para a realização dos testes de recebimento provisório serão de responsabilidade da CONTRATADA, exceto as despesas de deslocamento, embarques aéreos, hospedagem e alimentação dos membros da Comissão Técnica;

20.15. Se a licitante optar por fazer os testes fora do território brasileiro, as despesas de deslocamento, exames de COVID-19 para os embarques aéreos, hospedagem e alimentação da Comissão Técnica serão custeadas com recursos da CONTRATADA;

21.3. Havendo não-conformidade da amostra do lote analisada pela Comissão técnica de validação do(s) lote(s), ou reprovação nos ensaios previstos, o lote em questão será considerado prior "reprovado". Entretanto, é previsto o direito ao contraditório à contratada e ensaios de contraprova e testemunho se requisitados por esta, que ensaios poderão ocorrer forma contínua, logo após a reprovação.

21.4. Em caso de ensaios de contraprova, serão escolhidas dentro do mesmo lote, aleatoriamente de forma representativa, o total de 08 (oito) coletes que serão submetidos aos ensaios previstos no item 18.5.1. Em caso de aprovação das amostras o lote estará habilitado para os ensaios de testemunho. Em caso de reprovação, o lote será considerado "rejeitado e inservível".

21.5. Em caso de ensaios de testemunho, serão escolhidas dentro do mesmo lote, aleatoriamente de forma representativa, o total de 08 (oito) coletes que serão submetidos aos ensaios previstos no item 18.5.1. Em caso de aprovação das amostras o lote será considerado "aprovado" e o total de 16 (dezessete) novos coletes deverão ser acreditados ao lote padrão em reposição aos coletes inutilizados. Em caso de reprovação, o lote será considerado "rejeitado e inservível".

21.6. Ressalta-se que o ônus dos ensaios de contraprova e testemunho, incluindo a necessidade de reposição de coletes que sejam utilizadas em ensaios destrutivos de ensaios de contraprova e testemunho, se houver, devem ser suportados pela contratada.

21.7. Caso o resultado dos ensaios de contraprova e testemunho atestem a não-conformidade do objeto, mesmo que para quesitos distintos daqueles que motivaram a primeira reprovação, será declarada a inexecução contratual, observados os trâmites de apuração de descumprimento contratuais estabelecidos no Edital.

21.7.1. Havendo conformidade da amostra do lote analisada pela Comissão técnica de validação do(s) lote(s), a Contratada deverá iniciar a entrega do objeto, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

21.7.2. Como critério para aceitação do objeto, na ocasião da entrega de cada lote de fabricação dos coletes de proteção balística nível III-A, o fabricante deverá apresentar comprovação de correspondência entre a matéria-prima do modelo de colete oferecido e o que consta no Título de Registro do fabricante dos coletes ou na Certificação NIJ 0101.06, por meio de declaração do produtor e/ou fornecedor do material balístico usado na fabricação dos painéis balísticos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. Em relação as características e propriedades e das características dos tecidos, o licitante deverá apresentar laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório com comprovada capacitação para avaliação dos itens sob exame, creditado pelo SATRA (Satra Technology Center) ou pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada na fase de habilitação, atestando as propriedades e características discriminadas, de acordo com as normas de análise mencionadas, sendo aceitável laudos ou relatórios de ensaios emitidos tanto em nome do licitante quanto em nome do fornecedor dos tecidos da capa;

21.2. As matérias-primas utilizadas na confecção do quantitativo de coletes (solução balística), conforme estabelecido nestas especificações técnicas, deverá ser objeto de Comprovação documental a ser fornecida pelo fabricante/fornecedor dos materiais garantidores das tecnologias solicitadas no RETEX, Certificado de Conformidade ou na Certificação NIJ 0101.06, por meio de documentos a ser apresentado pelo licitante quando da entrega do quantitativo completo ou parcial, atestando a qualidade, propriedades e origem de todo o montante adquirido para concepção da solução balística dos coletes;

21.3. Cada colete balístico deverá ser fornecido acompanhado de um manual ou cartão com informações de uso correto do produto, confeccionado em material de qualidade e de relativa resistência, contendo ainda instruções de conservação, limites de aplicação do material e nível balístico, em linguagem clara e de fácil compreensão ao usuário comum, em língua português;

21.4. À título de fiscalização, será retirado do lote de recebimento provisório, painéis balísticos para a sequência de ensaios, conforme método simplificado constante na Tabela 2 - Ensaios e quantidade de amostras da NORMA TÉCNICA SENASP Nº 003/2021, para serem submetidos as inspeções visual e metrologica, bem como aos testes contínuos no item 18.5. As amostras destruídas serão restituídas à contratada e não farão parte do quantitativo do objeto;

21.5. Depois de testadas, as amostras do ensaio deverão permanecer guardadas até que seja confeccionado documento comprobatório dos exames e respectivo resultado (Atestado de Conformidade). As amostras poderão ser descartadas no caso de haver memória fotográfica e/ou mídia que torne desnecessário a guarda por tempo prolongado, após decisão fundamentada dos avaliadores.

21.6. Todos os custos para a realização da prova de conceito, contidas nos items 17 e 18, serão de responsabilidade da licitante, exceto as despesas de deslocamento, embarques aéreos, hospedagem e alimentação da Comissão Técnica.

21.7. Após o término da validade, caberá à fabricante proceder com a remoção do material para descarte ou reciclagem, conforme estabelecido na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), sendo proibida a reutilização deste resíduo para finalidades balísticas.

21.7.1. As condições em que serão realizados os procedimentos de logística reversa serão definidos entre o órgão contratante e a empresa fabricante, visando assegurar que o processo de descarte atenda às formalidades legais necessárias e transcorra de forma célere e viável aos envolvidos;

21.7.2. Caberá ao órgão contratante, após o término da validade dos coletes, reuni-los em um local adequado, relacioná-los para as finalidades administrativas de descarga, e acionar a empresa fabricante;

21.7.3. Caberá à fabricante a desconfiguração do material e a apresentação de laudo que comprove a completa destruição e a correta destinação do resíduo, consonte as disposições da Portaria 18 D-Log, de 19/12/2006.

21.7.4. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos.

PAR DE PLACAS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III - PLUS (STAND ALONE)

22. CARACTERÍSTICAS

22.1. As seguintes especificações tratam de Par de Placa Balística Nível III Plus, estilo Plate Carrier, projetado para oferecer proteção frontal e dorsal com máxima mobilidade ao usuário, tornando-o mais ergonômico e confortável, principalmente para missões mais prolongadas;

22.2. Deverá possuir proteção contra a para munição 7.62 x 51mm NATO FMJ – 147 gr, de acordo com o nível III da norma NIJ STD 0101.06 e munição 5.56 x 45mm - SS 109 Encamisado total (SS 109 FMJ) - 62gr;

22.3. A capa ostensiva estilo plate carrier deverá possuir quatro módulos desembraváveis, totalmente ajustáveis, além de compartimentos para inserção das placas balísticas descritas nestas especificações; Nas superfícies de contato com o corpo, parte frontal e dorsal deverá possuir secções acolchoadas com relevo, dispostas de modo a formar canais de fluxo de ar no interior do equipamento para conforto térmico do usuário; já as superfícies internas das alças dos ombros que façam contato com o corpo do usuário deverão ser acolchoadas;

22.4. Deverá possuir modulação com fitas na parte dorsal conforme o padrão internacional MOLLE SYSTEM, possuindo ainda alça de resgate para retirada de emergência;

22.5. As partes componentes que deverão acompanhar o colete estilo plate carrier para possibilitar melhor adaptabilidade à função que será desempenhada são as seguintes:

22.6. Abas laterais do tipo "faixa tensora abdominal" para maior firmeza em situações de resgate e melhor ajuste ao movimento do corpo, permitindo regulagens em diferentes circunferências abdominais;

22.7. Abas laterais dotadas de MOLLE System com bolsos para inserção e retirada de placas balísticas, quando houver;

22.7.1. Abas laterais dotadas de MOLLE System em estrutura semirrígida;

22.7.2. Bolso tripla porta-carregadores de rifles e pistola conjugados para fixação na parte frontal do equipamento;

22.7.3. Placa modular (MOLLE System) para fixação na parte frontal do equipamento;

22.7.4. Porta-carregadores modulares avulsos para pistolas e rifles (5.56x45), três de cada.

23. PLACAS BALÍSTICAS

23.1. 0101.06 e normatização de aprovação exigida pelo Ministério de Defesa – Exército Brasileiro, e acordo com a Portaria nº 18/2006 EB/MJD e normas complementares, capazes de oferecer proteção contra a munição 7.62 x 51mm NATO FMJ – com massa especificada de 9,6g (nove gramas e seis décimos) / 147gr (cento e quarenta e sete gramas) e velocidade 847 ± 9,0 m/s (oitocentos e quarenta e sete metros por segundo com variação de nove inteiros metros por segundo para mais ou para menos) e munição 5.56 x 45mm - SS 109 - com massa especificada de 4,0g

(quatro gramas) / 62gr (sessenta e dois grains) e velocidade de 915 m/s ± 9 m/s (novecentos e quinze metros por segundo com variação de nove inteiros metros por segundo para mais ou para menos)

23.2. Deverão ser fornecidas duas placas balísticas por colete, sendo uma para parte frontal e outra para dorsal;

23.3. A proteção balística requerida deverá ser do tipo stand alone (autônoma), sem a necessidade de atuar em conjunto com painéis balísticos nível III A, ou painéis de qualquer outro nível balístico;

23.4. Deverão ser fabricadas com material cerâmico, ou com lâminas de fibra de polietileno, ou lâminas de tecido de fibra de aramida, ou ainda pela combinação desses materiais ou outra tecnologia apresentada pelo fabricante, desde que possua qualidade igual e/ou superior, atendendo ao peso, a espessura e a proteção, conforme consta no item 2.1;

23.5. Deverão possuir curvatura do tipo "single-curve" com corte estilo "shooter's cut" com largura de 254±10 mm, altura de 305±10 mm e espessura de 28±2mm;

23.6. O acabamento deverá ser feito por injecão de borracha de poliuretano (PU) ou outra tecnologia desenvolvida pelo fabricante através de material similar, para máxima proteção contra quedas, umidade, óleo e água salgada, contribuindo para sua melhor performance e maior durabilidade;

23.7. Peso individual de 2.000kg, tendo como tolerância ±10% (mais ou menos dez por cento);

23.8. Identificação: Em cada placa deverá ser fixada uma etiqueta nas superfícies de impacto contendo as identificações solicitadas abaixo e, no que couber, segundo os padrões da norma de referência básica (NIJ 0101.06) e Portaria nº 18 de 19/12/2006 / MD. Na referida etiqueta deverá conter a identificação da Instituição posicionada acima dos dados de identificação e abaixo dos dados do fabricante, além de eventuais instruções/orientações quanto ao uso e conservação da placa, tudo gravado no idioma português de forma legível e indeleável (que não se apague com o tempo ou uso), em cor contrastante:

23.8.1. Nome, logomarca e identificação do fabricante;

23.8.2. Nível de proteção balística, de acordo com a NIJ 0101.06;

23.8.3. Identificação: "PLACA BALÍSTICA";

23.8.4. Data de fabricação (sugestão: formato MM/AAAA);

23.8.5. Data de validade (sugestão: formato MM/AAAA);

23.8.6. Número de série;

23.8.7. Lote de fabricação;

23.8.8. Dimensões;

23.8.9. Expressão: "FACE DE IMPACTO" ou "SUPERFÍCIE DE IMPACTO";

23.8.10. Instruções de manuseio;

23.8.11. Informação quanto a proteção PLUS englobada;

23.8.12. Advertência quanto as exceções de proteção, conforme NIJ 0101.06.

23.9. Formato e dimensões das placas balísticas:

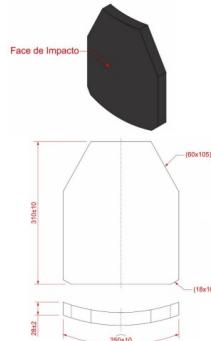


Figura 1 - Formato e Dimensões da Placa Balística

Observações:
- Medidas em milímetro (mm);
- Dimensões e tolerâncias comuns de referência;
- Raio interno de referência: 400mm.

24. CAPA OSTENSIVA

24.1. Deverá ser formado por quatro módulos desmembráveis e totalmente ajustáveis, compreendendo as partes frontal, dorsal e abas laterais;

24.2. O formato e tamanho deverão ser compatíveis com placas balísticas nos dimensionais estabelecidos nestas especificações;

24.3. As alças de ombros dorsais deverão possuir a face interna revestida por malha perfurada acolchoada na cor preta; face externa revestida por tecido aderente para conexão e regulagens com as alças de ombros frontais (Figuras 6);

24.4. As alças de ombros frontais deverão possuir a face interna revestida por sistemas de fixação ganchos e face externa revestida por sistemas de fixação argola para conexão e regulagens com as alças dorsais. Essas alças deverão ser revestidas por 2 (duas) cintas modulares (MOLLE System) removíveis, sendo uma em cada ombro, para colocação de porta rádio padrão "MOLLE System" (31.Imagens);

24.5. A parte frontal e dorsal, faces de contato com o corpo, deverão possuir seções acolchoadas em alto relevo revestidas por malha perfurada acolchoada cor preta, disposta de modo a formar canais de fluxo de ar no interior do equipamento para conforto térmico do usuário. (Figuras 2 e 3);

24.6. A parte frontal, face externa, deverá ser revestida por tecido aderente em área expandida para fixação de patches e regulagens com parte dorsal através das abas laterais; deverá possuir 2 (dois) fechos de engate rápido, parte fêmea, para auxiliar na fixação das partes que compõem a capa estilo plate carrier. (Figura 5);

24.7. A parte dorsal, face externa, deverá ser dotada em toda sua extensão de sistema modular, conforme o padrão internacional "MOLLE System", formado por fitas de alta tenacidade com 25mm ou 1" de largura de modo que esteja presente na maior área possível da capa estilo plate carrier com espaço entre as fitas de aproximadamente 25mm ou 1", fixadas através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras retas e em zig-zag que fazem o travamento para que nunca se desfaça), cerzidas verticalmente a cada 38±2mm (Figura 3);

24.8. A parte superior dorsal, face externa, deverá ser dotada de alça de resgate de visualização discreta, fixada com costuras retas de modo que suporte, no mínimo, 120 kg de arrasto sem causar desfaixa, soltar, ruptura de costura ou rasgos. Logo abaixo, deverá possuir sistemas de fixação argola para posterior fixação de patches. (Figura 4);

24.9. A parte inferior dorsal, face externa (ocultada pela modulação da capa), deverá ser dotada de um sistema que permita a fixação e regulagens das abas laterais, podendo ser formado por passantes/reguladores termoplásticos, fitas de alta tenacidade e elásticos de alta tensão. A fixação das abas nesse sistema dá-se através de hastes confeccionadas com fitas de alta tenacidade. (Figura 7);

24.10. A extremidade inferior das partes frontal e dorsal deverá ser dotada de abertura para introdução e retirada das placas balísticas com fechamento por intermédio de sistemas de fixação faces ganchos e argola. (Figuras 2 e 3);

24.11. A capa estilo plate carrier deverá possuir 3 (três) pares de abas de regulagens da circunferência abdominal, em escala graduada de modo que permita regulagens em diferentes circunferências abdominais. Em relação aos tipos de abas, cada uma refere-se a um conjunto (capa + três abas) para cada tipo de uso operacional e não faz referência a circunferência abdominal. Devem ser produzidas conforme abaixo:

24.11.1. 1 (um) par de abas de tipo "fixa tensora abdominal" de comprimento adequado e largura aproximada de 15cm. Devem ser confeccionadas de malha perfurada acolchoada com 25±1mm de largura para maior resistência estrutural e uso porto. Em costura com costura do poliamida, de 25±1mm de largura para maior resistência estrutural e uso porto. Possui sistema de elástico embriado com limitador de curso em tecido plano de aproximadamente 12cm de comprimento, sendo 3 (três) faixas de elásticos duplos de aproximadamente 8cm de comprimento por 3cm de largura em cada lado, garantindo às abas maior firmeza em situações de resgate, boa durabilidade do conjunto e melhor ajuste ao movimento do corpo. O lado das abas que fica voltado para a parte dorsal da capa deve possuir três faixas de correias de poliamida de 25±1mm de largura, vazadas, de modo a permitir a fixação à capa por intermédio do "sistema de acoplamento e regulagem das abas" através de hastes flexíveis. O lado das abas que fica voltado para a parte frontal da capa deve possuir sistema de fixação ganchos na face interna e sistema de fixação argola na face externa, ambos com aproximadamente 10cm de comprimento por 15cm de largura; os vértices dessas abas devem ser chanfrados com uma alça de 25±1mm de largura costurada na borda para facilitar sua retirada pelo usuário. (Figura 8);

24.11.2. 1 (um) par de abas com comprimento adequado e largura aproximada de 15cm. Devem possuir estruturação interna semirigida, confeccionadas com o mesmo tecido da capa e dotadas de sistema de regulagem com polegadas. Cada par deve possuir sistema de elástico embriado com 25±1mm de largura com encaixeamento entre as fitas de 25±1mm, fixadas através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras retas e em zig-zag que fazem o travamento para que nunca se desfaça), cerzidas verticalmente a cada 38±2mm. O lado das abas que fica voltado para a parte dorsal da capa deve possuir um prolongamento vazado do sistema M.O.L.L.E com vistas a permitir sua fixação à capa por intermédio do "sistema de acoplamento e regulagem das abas" através de hastes flexíveis. O lado das abas que fica voltado para a parte frontal da capa deve possuir sistema de fixação ganchos na face interna e sistema de fixação argola na face externa, ambos com aproximadamente 10cm de comprimento por 15cm de largura; os vértices dessas abas devem ser chanfrados com uma alça de 25±1mm de largura costurada na borda para facilitar sua retirada pelo usuário. (Figura 9);

24.11.3. 1 (um) par de abas com comprimento adequado e largura aproximada de 15cm. Devem possuir receptáculos (bolso) dimensionados para suportar placa balística nas dimensões aproximadas de 6 x 6 polegadas até 6 x 8 polegadas com espessura máxima de 32 mm, confeccionadas com o mesmo tecido da capa, tanto a face interna formada com malha perfurada acolchoada na cor preta e abertura do receptáculo posicionada na parte superior, fechada com sistemas de fixação ganchos e argolas devem ser dotadas de sistema modular conforme o padrão internacional "MOLLE System", formado por tiras de alta tenacidade de 25±1mm de largura, com espaçamento entre as tiras de 25±1mm, fixadas através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras retas e em zig-zag que fazem o travamento para que nunca se

desfaça), cerzidas verticalmente a cada 38±2mm. O lado das abas que fica voltado para a parte dorsal da capa deve possuir um prolongamento vazado do sistema M.O.L.L.E com visturas a permitir sua fixação à capa por intermédio do "sistema de acoplamento e regulagem das abas" através de bastes flexíveis. O lado das abas que fica voltado para a parte frontal da capa deve possuir sistema de fixação gancho na face interna e sistema de fixação angola na face externa, ambos com aproximadamente 10cm de comprimento por 15cm de largura; os vértices dessas abas devem ser chanfrados com uma alça de 25±1mm de largura costurada na borda para facilitar sua retirada pelo usuário. (Figura 10).

24.12. Deverá acompanhar as seguintes partes acessórias:

24.12.1. Bolso triplô porta-carregadores de rifle e pistola conjugados: deverá ser confeccionado na mesma cor e mesmo tecido da capa estilo plate carrier com os bolsos porta-carregadores de rifle com ajustes de retenção superior dotados de cordão elástico regulador de pressão para manter os carregadores sempre seguros. Bolsos porta-carregadores de pistola com lingueiras dotadas de sistemas de fixação gancho e angola para regulagem e retenção dos carregadores. A base fixadora dos bolsos deverá possuir a face interna revestida com sistema de fixação gancho, tendo na extremidade superior dois fechos de engate rápido (parte macho) para posterior fixação na parte frontal do colete por intermédio dos fechos de engate rápido (parte fêmea) e sistema de fixação angola das abas laterais. (Figura 11);

24.12.2. Placa modular: deverá possuir tamanho adequado, de modo a ocupar toda a região abdominal da capa estilo plate carrier, tendo a mesma altura das abas laterais. Confeccionada na mesma cor e mesmo tecido da capa com modulagem conforme padrão internacional MOLLE System formado por fitas de alta tenacidade de 25mm ou 1" de largura com espaçamento entre as fitas de aproximadamente 25mm ou 1", fixadas através de costura elástica com travete (costuras retas e em zig-zag) que fazem travete que nunca se desfazendo verticalmente a cada 38±2mm. Face interna deverá ser revestida com sistema de fixação gancho, tendo na extremidade superior dois fechos de engate rápido (parte macho) para posterior fixação na parte frontal do colete por intermédio dos fechos de engate rápido (parte fêmea) e sistema de fixação angola das abas laterais. (Figura 12);

24.12.3. Três porta-carregadores de rifle: deverão possuir inserções laterais flexíveis em polímero, capazes de suportar um carregador de pistola mantendo a estrutura e integridade do bolso. Confeccionados na mesma cor e mesmo tecido da capa, dotados de fitas de alta tenacidade de 25mm ou 1" de largura nas partes frontal e traseira com ajuste de retenção superior dotado de cordão elástico regulador de pressão para manter o carregador sempre seguro. A parte traseira do bolso deverá ser dotada de sistema de acoplamento às fitas modulares da capa estilo plate carrier. (Figura 13);

24.12.4. Três porta-carregadores de pistolas (universais): deverão possuir inserções laterais flexíveis em polímero, capazes de suportar um carregador de pistola mantendo a estrutura e integridade do bolso. Confeccionados na mesma cor e mesmo tecido da capa, dotados de fitas de alta tenacidade de 25mm ou 1" de largura nas partes frontal e traseira com ajuste de retenção superior dotado de cordão elástico regulador de pressão para manter o carregador sempre seguro. A parte traseira do bolso deverá ser dotada de sistema de acoplamento às fitas modulares da capa estilo plate carrier. (Figura 14);

24.13. Identificação: Os módulos frontais e dorsais da capa estilo plate carrier deverão possuir etiqueta do fabricante nas dimensões aproximadas de 5,5 cm de largura x 2,5 cm de comprimento, posicionada na parte inferior interna dos bolsos, ao centro, contendo as identificações solicitadas abaixo e, no que couber, segundo os padrões da Portaria nº 18 de 19/12/2006 / MD. A referida etiqueta deverá conter a identificação da Instituição posicionada acima dos dados de identificação e abaixo dos dados do fabricante, além de eventuais instruções/orientações quanto ao uso e conservação, tudo gravado no idioma português de forma legível e indelével (que não se apague com o tempo ou uso), em cor contrastante:

24.13.1. Propriedade da Polícia Penal Federal;

24.13.2. Declaração informando ao usuário sobre a necessidade de verificar no material balístico o nível de proteção fornecido, bem como sua validade;

24.13.3. Identificação do fabricante;

24.13.4. Modelo;

24.13.5. Tamanho;

24.13.6. Lote de fabricação;

24.13.7. Data de fabricação (sugestão: formato MM/AAAA);

24.13.8. Garantia de concepção e matéria prima (sugestão: formato MM/AAAA).

25. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO

25.1. O tecido deverá ser de poliamida 6,6 com fios texturizados a ar, multifilamentados, de média tenacidade e referência de titulagem comercial 1000 denier. Deverá apresentar construção tipo tela (1x1), tinto com corantes ácidos para conferir os índices de solidez da cor necessários, aplicação de resina acrílica ou PVC no lado avesso para permitir condições de corte e costurabilidade adequadas; acabamento com repelentes para comportamento adequado às intempéries inerentes a sua utilização e conservação e, ainda, as propriedades requeridas abaixo:

25.1.1. Análise de fibras qualitativa e quantitativa: 100% poliamida 6,6 (AACTC 20 e 20A);

25.1.2. Gramatura com resina: 310 g/m² (+/- 15%) - NBR 10591;

25.1.3. Construção: tela 1x1 - NBR 12546;

25.1.4. Densidade fios: 1442 fios/cm urdume e 11x2 bat/cm trama - ASTM D 3775;

25.1.5. Resistência à tração: urdume: mínimo 255 kgf; trama: mínimo 230 kgf - ASTM D 5035;

25.1.6. Alongamento à tração: urdume: mínimo 34%; trama: mínimo 39% - ASTM D 5035;

25.1.7. Resistência à abrasão (método Martindale): mínimo 1600 ciclos - ASTM D 4966;

25.1.8. Resistência rasgo: urdume: mínimo 25 kgf; trama: mínimo 22 kgf - ASTM D 2261;

25.1.9. Tendência à formação de pilling: nota mínima 5 - ASTM D 4970;

25.1.10. Repelência à água: nota mínima 70 após 5 lavagens - AAUTCC 22; 4.1.1.10.

25.1.11. Cor: preto;

25.2. As secções acolchoadas em alto relevo das faces internas voltadas para o corpo do usuário, bem como a face interna acolchoada das alças de ombros dorsais, deverão possuir tecido respirável espacado, que propicie conforto térmico, como exemplo a confecção em malhaaria 3D, confecção em furos, Spacer Air Mesh ou similar de mesma qualidade. Esse tecido visa prover ventilação por meio de gerenciamento de temperatura corporal. Serão dotadas também, internamente, de tratamento antimicrobiano (padrão ISO ou AAUTCC).

25.3. O acabamento deverá ser em debrum de 10 mm em toda lateral para arremate e fixação das camadas (interna e externa) costuradas em nylon especial, podendo ainda ser adotado outro padrão de acabamento com vistas a impedir o desfazimento dos tecidos.

25.4. Deverá ser apresentado na entrega dos objetos laudo ou relatório de ensaios emitido por laboratório independente acreditado pelo SATRA (SatriTechnology Centre), ou pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), ou pelo IPT (Instituto de Pesquisas tecnológicas) comprovando as características discriminadas acima, de acordo com as normas de análise mencionadas. A não apresentação dos laudos ou relatórios resultará em desclassificação da empresa.

25.5. Em relação as normas contidas nos laudos, aceitaremos as normas ABNT desde que sejam equivalentes aos contidos nesta especificação.

26. VALIDADE DAS CAPAS

26.1. Para as capas externas deve ser dada garantia de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação e matéria-prima, desde que seguidas as recomendações de uso do fabricante.

27. VALIDADE E GARANTIA DAS PLACAS BALÍSTICAS

27.1. O fabricante deve oferecer garantias de que, em condições normais de uso, tenham vida útil mínima (validade) de 06 (seis) anos, desde que seguidas as recomendações de uso do fabricante;

27.2. Será admitida que a data de fabricação gravada nas etiquetas seja de, no máximo, 02 (dois) meses anteriores à data de entrega do produto.

28. EMBALAGEM

28.1. Os coletes devem ser embalados individualmente em saco plástico, acompanhados de um manual ou cartão com informações de uso, conservação e limites do material, em língua pátria, no formato de livreto, confeccionado com papel de qualidade e resistente, sendo na sequência acondicionados em caixas de papelão de qualidade e resistentes, compatíveis com atividades de transporte e armazenamento em pilhas.

29. CERTIFICAÇÃO

29.1. A empresa fornecedora deve apresentar o produto devidamente certificado e aprovado pelo Exército Brasileiro;

29.2. A empresa fornecedora deve apresentar os seguintes certificados:

a) Certificado de Conformidade do protótipo do Produto Controlado pelo Exército (PCE), emitido por Organismo de Certificação Designado (OCD), nos termos aprovados pela Portaria nº 189 - EME, de 18 de agosto de 2020;

b) RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e RCTex (Relatório Técnico Experimental), emitido pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, conforme determina a Portaria nº 18 de 19/12/2006 / MD, por meio do CEx (Centro de Avaliações do Exército – Campo de Provas de Mariana), devidamente apostilados ao TR (Título de Registro) ou CR (Certificado de Registro).

29.3. Além do atendimento das determinações contidas nas referidas Portarias, deverá ser atendida também a Norma Técnica NIJ Standard - 0101.06, sendo admitida a adoção de uma das seguintes formas:

a) Laudo técnico de desempenho do produto, expedido por laboratório acreditado junto ao NU para avaliação de testes balísticos na norma NIJ Standard - 0101.06 (2008); OU

b) Certificado de Homologação emitido junto ao National Institute of Justice – U.S.A., devidamente acompanhado de publicação no site da entidade (<https://www.justnet.org/app/lms/cphreport.aspx>).

29.4. A comprovação de que trata a alínea "a" do item 28.3 deverá respeitar o protocolo de testes balísticos da NIJ Standard - 0101.06, aferido por laboratório independente acreditado na ISO/IEC 17025 e certificador da norma NIJ Standard - 0101.06, tendo as placas "Stand Alone" sido consideradas aprovadas nos testes de trauma (P-BFS) de acordo com a metodologia constante na referida norma, admitindo-se as seguintes modificações:

29.4.1. Para os testes de trauma com a munição 5.56x45mm – 62gr – M855/SS109 serão exigidas, no mínimo, a quantidade de 4 (quatro) amostras de placas testadas de acordo com os parâmetros da NIJ Standard 0101.06;

29.5. Os testes de limite balístico serão dispensados.

30. DESENHOS CAPA TÁTICA MODULAR PORTA PLACA BALÍSTICA DO TIPO PLATE CARRIER

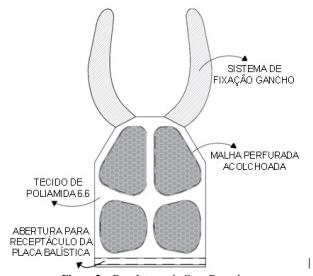


Figura 2 – Face Interna da Capa Frontal

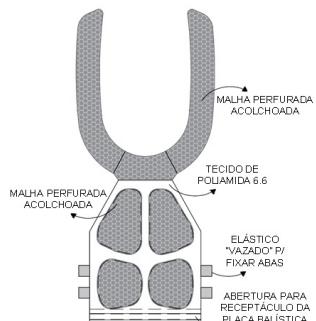


Figura 3 - Face Interna da Capa Dorsal

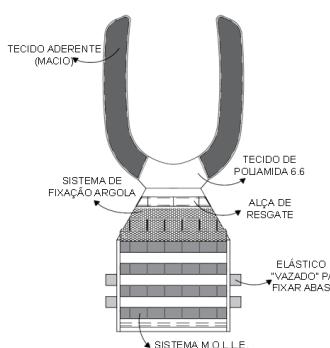


Figura 4 - Face Externa da Capa Dorsal

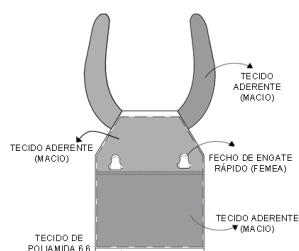


Figura 5 - Face Externa da Capa Frontal

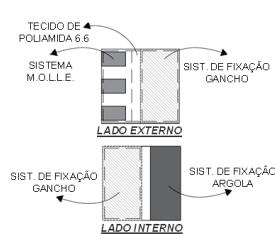


Figura 6 - Cinta Modular para Porta Rádio

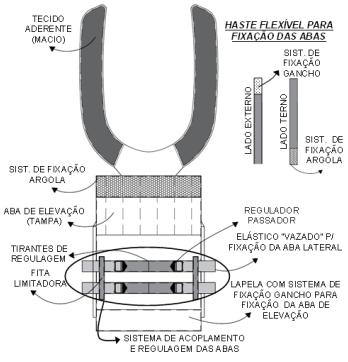


Figura 7 - Sistema de Acoplamento e Regulação das Abas

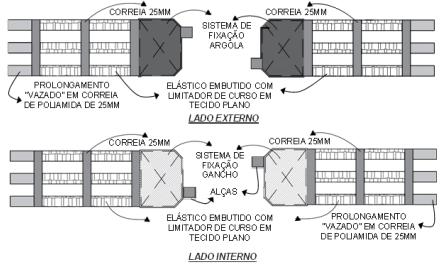


Figura 8 - Abas do Tipo Faixa Tensora Abdominal

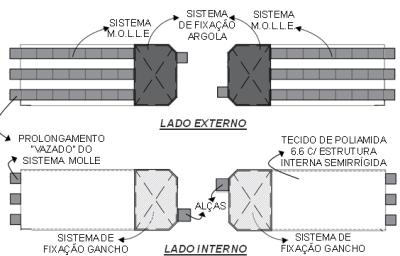


Figura 9 - Abas Laterais com M.O.L.L.E System + Estrutura Semirrígida

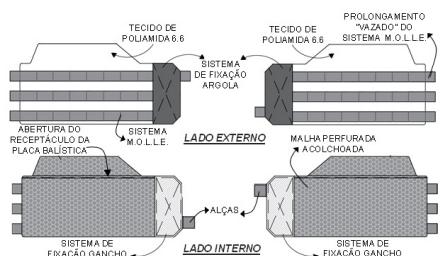


Figura 10 - Abas Laterais com M.O.L.L.E System + Bolso para Placa Balística

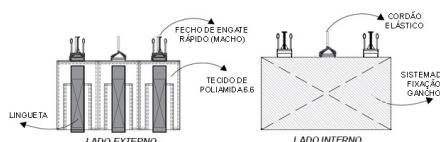


Figura 11 - Bolso Triplo Porta-Carregadores de Fuzil e Pistola Conjugados



Figura 12 - Placa Modular

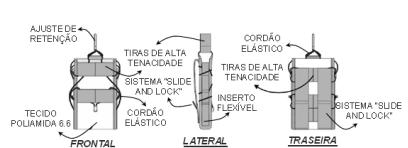


Figura 13 - Porta-Carregador de Fuzil 5.56 E 7.62

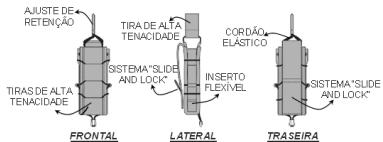


Figura 14 - Porta-Carregador de Pistola Universal

31. IMAGENS



Imagen 3: Plate Carrier com porta carregadores e abas modulares

32. IDENTIDADE VISUAL

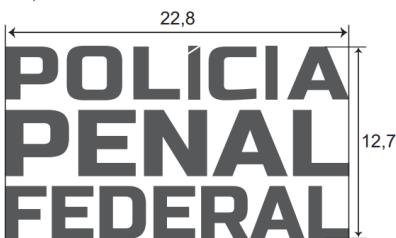
32.1. A capa externa deve possuir identificação visual na forma do logotipo PPF (escala monocromática), nos seus dimensionais padrão. O logotipo deverá possuir as seguintes características:
 32.1.1. Material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com soldex a lavagem (60 ciclos – lavanderia doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de ação durante o uso.
 32.1.2. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde, atende NBR 16040/18 (método B), NBR NM 300-3:2011 e NBR 16498/2018.
 32.1.3. Material com soldex à luz, em conformidade com NBR ISO 105-B02/19.
 32.1.4. Cores seguem referência de escalas Pantone Têxtil e Gráfico.
 32.1.5. Cor CINZA, em fonte russo one, pantone Cool gray 8 C.
 32.1.6. Termotransferível ou com velcro macho vulcanizado.
 32.1.7. Velcro macho 100% Poliamida, com 97 ganchos/cm² termofusionado, sem costura.
 32.1.8. Para os órgãos participes, brasão e logotipo deverão ser de acordo com o pantone e gráfico de cada instituição.



32.2. No dorso deverá constar a inserção "POLÍCIA PENAL FEDERAL", na cor CINZA, em fonte russo one, pantone Cool gray 8 C, com espessura de 1,0 mm, centralizado, com 22,8 cm largura e 12,7 cm altura, adotando o dimensionamento mínimo de 15,0 cm na figura e 10,00. As citadas medidas representam as extremidades do texto que tangenciam o retângulo na figura abaixo, desta forma, na aplicação da inserção, deve ser descartado o retângulo que limita a figura.

32.3. O logotipo deverá possuir as seguintes características:

32.3.1. Material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com soldex a lavagem (60 ciclos – lavanderia doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de ação durante o uso.
 32.3.2. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde, atende NBR 16040/18 (método B), NBR NM 300-3:2011 e NBR 16498/2018.
 32.3.3. Material com soldex à luz, em conformidade com NBR ISO 105-B02/19.
 32.3.4. Cores seguem referência de escalas Pantone Têxtil e Gráfico.
 32.3.5. Cor CINZA, em fonte russo one, pantone Cool gray 8 C.
 32.3.6. Termotransferível ou com velcro macho vulcanizado.
 32.3.7. Velcro macho 100% Poliamida, com 97 ganchos/cm² termofusionado, sem costura.
 32.3.8. Para os órgãos participes, brasão e logotipo deverão ser de acordo com o pantone e gráfico de cada instituição.



33. DA PROVA DE CONCEITO NA FASE DE HABILITAÇÃO AOS MOLDES DA NOTA TÉCNICA DA SENASP

33.1. A prova de conceito é o procedimento realizado durante a licitação, sendo que, apenas após aprovação do modelo ofertado é que será adjudicado ao licitante o objeto, e estará em condições de ser celebrada a contratação.

33.2. Consiste na comprovação da qualidade dos bens apresentados na proposta da licitante, às custas da empresa, sem ônus para a Administração Pública, mediante ensaios realizados após o pregão, e antes do ato de adjudicação do vencedor do certame, com a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, ou as subsequentes, na ordem de classificação, em caso de reprovação da amostra. Traduz-se, portanto, em um meio útil para aumentar a probabilidade de a Administração Pública adquirir um bem adequado às suas necessidades, ao permitir a avaliação da eficiência da solução, diminuindo o risco de se constatar, apenas após a celebração contratual, que o bem não atende aos requisitos mínimos necessários, resultando em distrito e nova contratação, gerando custos e atrasos para a Administração. Há que se salientar que se trata de um bem destinado à proteção da vida dos servidores e de terceiros, sendo que uma falha em seu funcionamento, em situação crítica, pode acarretar a perda da vida do próprio operador;

33.3. Será extraída da melhor colocada na face de lances, a entrega de, juntamente com a proposta comercial, o Certificado de Conformidade ou Relatório de Avaliação Técnica, Relatório Técnico Experimental do Produto, Título do Registro do Exame Balístico e o laudo emitido. Declarado, Atestado de Capacidade Técnica, Certificado de homologação dos coletes na Norma Técnica Senasp nº003/2021, bem como Certificado de Homologação dos coletes junto ao National Institute of Justice - E.U.A. na norma NIJ Standard 0101.06, original em inglês e sua tradução para o português brasileiro realizada por tradutor juramentado e devidamente acompanhado de publicação no site (<https://www.justnet.org/app/tims/cpreport.aspx>) ou Laudo técnico de desempenho do produto, expedido por laboratório acreditado junto ao NIJ para avaliação de testes balísticos na norma NIJ Standard - 0101.06 (2008);

33.4. Caso a empresa não possua o Certificado de Homologação ou Laudo técnico de desempenho do produto na Norma Técnica Senasp nº003/2021 a mesma poderá participar do Pregão, mas deverá realizar a prova de conceito;

33.5. Para aferir a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, o licitante que ofereceu a proposta classificada em primeiro lugar e não possua o Certificado de Homologação ou Laudo técnico de desempenho dos coletes junto ao National Institute of Justice - E.U.A. na norma NIJ Standard 0101.06, será convocada pelo Pregoeiro, por meio de mensagem no sistema, para se submeter ao procedimento de "Prova de Conceito";

33.6. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização da sessão pública destinada a realização da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

33.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

33.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

33.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento;

33.10. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento;

33.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

33.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

33.13. Os ensaios da prova de conceito serão realizados por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) ou Laboratório de Ensaio conforme PORTARIA SENASP Nº 404, DE 8 DE ABRIL DE 2022 e PORTARIA SENASP Nº 448, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

33.14. O local deverá possuir condições técnicas e logísticas de cumprir todo o roteiro de ensaios inclusive fazendo uso de todos os equipamentos necessários para a reprodução dos ensaios;

33.15. Os ensaios deverão ser acompanhados por uma Comissão Técnica composta impreterivelmente por 3 (três) membros, sendo estes indicados pela Comissão Técnica de Recebimento da Senappen e com devida comprovação técnica de especialização na área de proteção balística, armamento, tiro e/ou armas nomeado(s) pela Senappen através de portaria;

33.16. Todos os custos para a realização da prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, exceto as despesas de deslocamento, embarques aéreos, hospedagem e alimentação da Comissão Técnica;

33.17. Se a licitante optar por fazer os testes fora do território brasileiro, sendo que as despesas de deslocamento, exames de COVID-19 para os embarques aéreos, hospedagem e alimentação da Comissão Técnica serão custeadas com recursos da licitante;

33.18. A prova de conceito será realizada em sessão pública, em que um representante de cada empresa participante do certame poderá se fazer presente, mediante prévio cadastramento;

33.19. A empresa deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sobre a disponibilidade dos coletes para que seja dada publicidade do local onde será realizada a prova de conceito para todos os interessados, podendo a data de aplicação dos ensaios ser prorrogada a critério da comissão designada;

33.20. A responsabilidade pela emissão de relatório de ensaio referente à prova de conceito será da Comissão Técnica, que fará constar expressamente a aprovação ou reproviação das amostras ensaiadas;

33.21. Em caso de aprovação da amostra o licitante estará apto para aceitação da proposta, cumpridos os demais requisitos do instrumento convocatório. Em caso de reprovação, o licitante será definitivamente desclassificado do certame;

33.22. Havendo a desclassificação da primeira colocada, a segunda colocada será convocada para a realização dos ensaios previstos obedecendo os mesmos critérios e prazos do item 17 deste instrumento;

33.23. Os ensaios são os previstos na Norma Técnica nº 003/2021 - SENASP, devidamente regulamentada pela Portaria nº 281, de 21 de maio de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública, no qual foi aprovado a Norma Técnica atinente a Coletes de Proteção Balística de emprego na Segurança Pública;

33.24. A empresa detentora do melhor lance deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da convocação, 8 (oito) amostras conforme item 33.26.1, juntas à documentação técnica, não computando estes como parte da compra, para fins de testes realizados pela Comissão de Técnica, podendo esta efetuar qualquer tipo de procedimento nas amostras (cortar, desmanchar, utilizar na atividade final, etc), mesmo que isso cause inutilização das mesmas, seguindo os procedimentos previstos na norma NIJ STD 0101.06;

33.25. Será facultado à Empresa detentora do melhor lance, quando de sua convocação para o fornecimento de amostras, apresentar, no mínimo, 4 (quatro) placas balísticas para a realização dos testes narrados no item 33.26.1, em razão da possibilidade de reaproveitamento de amostras, de forma que as 4 (quatro) amostras utilizadas para os testes descritos no inciso I, do item 33.26.1 (**Características gerais, metrolopicas e de densidade de área**) poderão ser reaproveitadas nos testes descritos no inciso II e III;

33.26. Portanto, caso o modelo de colete seja aprovado no NIJ Compliance Testing Program com base na norma NIJ 0101.06, essa certificação poderá ser aproveitada no processo de certificação pela Norma Técnica SENASP, sendo necessário complementar somente os seguintes ensaios:

33.26.1. Ensaios complementares aos coletes rígidos, classificados e certificados como Nível III-A de acordo com o NIJ Compliance Testing Program e norma NIJ 0101.06, para o caso do método completo:

- I - **Características gerais, metrolopicas e de densidade de área:** 04 (quatro) no caso do Nível III;
- II - **Submersão em água:** 04 (quatro) no caso do Nível III;
- III - **Perfuração e Deformação:** 04 (quatro) no caso do Nível III.

33.27. O teste de características gerais, metrolopicas e de densidade de área deverá comprovar o atendimento dos tamanhos das placas balísticas segundo as medidas existentes neste Termo de Referência, bem como comprovação de atendimento das características exigidas para os materiais balísticos das placas e capas às normas de análise mencionadas;

33.28. O teste de envelhecimento acelerado deverá verificar a capacidade da placa de proteção balística acelerado;

33.29. O teste de condicionamento à submersão deverá verificar a capacidade da placa de proteção balística em situações similares à chuva constante e volumosa, assim como umidade ou submersão em água;

33.30. O teste de perfuração e deformação deverá verificar o atendimento de BFS (trauma) conforme norma técnica NIJ Standard –0101.06, através de testes balísticos;

34. DA APLICAÇÃO DOS TESTES NAS AMOSTRAS DO LOTE DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

34.1. Consiste na comprovação da qualidade dos bens apresentados na proposta da licitante após a assinatura do contrato, às custas da empresa CONTRATADA, sem ônus para a Administração Pública, mediante ensaios realizados após o prego;

34.2. Os ensaios são os previstos na Norma Técnica nº 003/2021 - SENASP, devidamente regulamentada pela Portaria nº 281, de 21 de maio de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública, no qual foi aprovado a Norma Técnica atinente a Coletes de Proteção Balística de emprego na Segurança Pública, sendo todos os custos dos ensaios por conta da licitante;

34.3. Os testes de recebimento provisório serão reproduzido conforme o item 31.4 deste Termo de Referência e terão como base a norma supracitada;

34.4. A contratada deverá disponibilizar todas as placas balísticas membros da comissão técnica de validação do lote, que selecionarão, aleatoriamente de forma representativa, sendo o total de amostras composto de 02 (duas) placas,que serão submetidos aos ensaios do item 34.6, dos quais todos serão instituídos;

34.5. Será facultado à Empresa, em razão da possibilidade de reaproveitamento de amostras, de forma que as 02 (duas) amostras utilizadas para os testes descritos no inciso I, do item 34.6 (**Características gerais, metrolopicas e de densidade de área**) poderão ser reaproveitadas nos testes descritos no inciso II, III e IV do item 34.6, sendo os testes de (**Envelhecimento acelerado**, **Submersão em água**) e (**Perfuração e Deformação**);

34.6. As amostras ficarão submetidas aos seguintes testes:

- I - **Características gerais, metrolopicas e de densidade de área:** 02 (dois) no caso do Nível III;
- II - **Envelhecimento acelerado:** 01 (uma) no caso do Nível III;
- III - **Submersão em água:** 01 (uma) no caso do Nível III;
- IV - **Perfuração e Deformação:** 02 (dois) no caso do Nível III.

34.7. Os testes da prova de conceito para o recebimento provisório serão realizados por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) ou Laboratório de Ensaio conforme PORTARIA SENASP Nº 404, DE 8 DE ABRIL DE 2022 e PORTARIA SENASP Nº 448, DE 8 DE AGOSTO DE 2022;

34.8. O teste de características gerais, metrolopicas e de densidade de área deverá comprovar o

atendimento dos tamanhos das placas de proteção balísticas segundo as medidas existentes neste Termo de Referência, bem como comprovação de atendimento das características exigidas para os materiais balísticos das placas e capas às normas de análise mencionadas;

34.9. O teste de envelhecimento acelerado deverá verificar a capacidade da placa de proteção balística acelerada;

34.10. O teste de condicionamento à submersão deverá verificar a capacidade da placa de proteção balística em situações similares à chuva constante e volumosa, assim como umidade ou submersão em água;

34.11. O teste de perfuração e deformação deverá verificar o atendimento de BFS (trauma) conforme norma técnica NIJ Standard – 0101.06, através de testes balísticos;

34.12. Deverá ser apresentado juntamente com as amostras de placas de proteção balísticas nível III (stand alone), laudos ou Relatórios de Ensaios emitidos por laboratório(s) independente(s), comprovando o atendimento dos tamanhos das placas balísticas segundo as medidas existentes neste Termo de Referência, bem como comprovação de atendimento das características exigidas para os materiais balísticos dos painéis e matérias-primas dos involúculos e capas às normas de análise mencionadas.

34.13. Todos os custos para a realização dos testes de recebimento provisório serão de responsabilidade da CONTRATADA, exceto as despesas de deslocamento, embarques aéros, hospedagem e alimentação dos membros da Comissão Técnica;

34.14. Se a licitante optar por fazer os testes fora do território brasileiro, as despesas de deslocamento, exames de COVID-19 para os embarques aéros, hospedagem e alimentação da Comissão Técnica serão custeadas com recursos da CONTRATADA;

21.8. Havendo não-conformidade da amostra do lote analisada pela Comissão técnica de validação do(s) lote(s), ou reprovação nos ensaios previstos, o lote em questão será considerado "priori reprovado". Entretanto, é previsto o direito ao contraditório à contratada e ensaios de contraprova e testemunho se requisitados por esta que ensaios poderão ocorrer de forma contínua, logo após a reprovação.

21.9. Em caso de ensaios de contraprova, serão escolhidas dentro do mesmo lote, aleatoriamente de forma representativa, o total de 02 (duas) placas de proteção balística que serão submetidos aos ensaios previstos no item 32.6. Em caso de aprovação das amostras o lote estará habilitado para os ensaios de testemunho. Em caso de reprovado, o lote será considerado "rejeitado e inservível".

21.10. Em caso de ensaios de testemunho, serão escolhidas dentro do mesmo lote, aleatoriamente de forma representativa, o total de 02 (duas) placas de proteção balística que serão submetidos aos ensaios previstos no item 32.6. Em caso de aprovação das amostras o lote será considerado "aprovado" e o total de 4 (quatro) novas placas de proteção balística deverão ser acrescidas ao lote padrão em reposição aos coletes inutilizados. Em caso de reprovado, o lote será considerado "rejeitado e inservível".

21.11. Ressalta-se que o ônus dos ensaios de contraprova e testemunho, incluindo a necessidade de reposição de placas de proteção balística que sejam utilizadas em ensaios destrutivos de ensaios de contraprova e testemunho, se houver, devem ser suportados pela contratada.

21.12. Caso o resultado dos ensaios de contraprova e testemunho atestem a não-conformidade do objeto, mesmo que para questões distintas daquelas que motivaram a primeira reprovada, será declarada a inexecução contratual, observados os trâmites de apuração de descumprimento contratuais estabelecidos no Edital.

21.12.1. Havendo conformidade da amostra do lote analisada pela Comissão técnica de validação do(s) lote(s), a Contratada deverá iniciar a entrega do objeto, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

21.12.2. Como critério para aceitação do objeto, na ocasião da entrega de cada lote de fabricação de placas de proteção balística nível III (stand alone), o fabricante deverá apresentar comprovação de correspondência entre a matrícula-prima do modelo de colete oferecido e o que consta no Título de Registro do fabricante dos coletes ou na Certificação NIJ 0101.06, por meio de declaração do produtor e/ou fornecedor do material balístico usado na fabricação dos painéis balísticos.

35. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

35.1. As placas de proteção balísticas nível III PLUS deverão estar em conformidade com os requisitos avaliados pelo Exército Brasileiro, conforme determina a Portaria nº 18 de 19/12/2006 / MD, tendo sido considerados aprovados nos testes de trauma (P-BFS), de acordo com a metodologia constante na norma NIJ STD 0101.06.

35.2. Em relação às características dos tecidos, o licitante deverá apresentar laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório com comprovada capacitação para avaliação dos itens sob exame, acreditado pelo SATRA (Satra Technology Centro) ou pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada na fase de habilitação, atestando as propriedades e características discriminadas, de acordo com as normas de análise mencionadas, sendo aceitável laudos ou relatórios de ensaios emitidos tanto em nome do licitante quanto em nome do fornecedor dos tecidos da capa;

35.3. As matérias-primas utilizadas na confecção do quantitativo de coletes (solução balística), conforme estabelecido nestas especificações técnicas, deverá ser objeto de Comprovação documental a ser fornecida pelo fabricante/fornecedor dos materiais garantidores das tecnologias solicitadas no RETEX, Certificado de Conformidade ou na Certificação NIJ 0101.06, por meio de documentos a ser apresentado pelo licitante quando da entrega do quantitativo completo ou parcial, atestando a qualidade, propriedades e origem de todo o montante adquirido para confecção da solução balística dos coletes;

35.4. Cada placa balística deverá ser fornecido acompanhado de um manual ou cartão com informações de uso correto do produto, confeccionado em material de qualidade e de relativa resistência, contendo ainda instruções de conservação, limites de aplicação do material e nível balístico, em linguagem clara e de fácil compreensão ao usuário comum, em língua portuguesa;

35.5. À título de fiscalização, será retirado do lote de recebimento, placas balísticas para a sequência de ensaios, conforme método simplificado constante na Tabela 2 - Ensaios e quantidade de amostras da NORMA TÉCNICA SENASP Nº 003/2021, para serem submetidos as inspeções visual e metrologia, bem como aos testes contínuos no item 32.4. As amostras destruídas serão restituídas à contratada e não farão parte do quantitativo do objeto;

35.6. Todos os custos para a realização da prova de conceito, referente aos itens 31 e 32, serão de responsabilidade da licitante, exceto as despesas de deslocamento, embarques aéros, hospedagem e alimentação da Comissão Técnica;

35.7. Após o término da validade, caberá à fabricante proceder com a remoção do material para descarte ou reciclagem, conforme estabelecido na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), sendo proibida a reutilização deste resíduo para finalidades balísticas;

35.7.1. As condições em que serão realizados os procedimentos de logística reversa serão definidos entre o órgão contratante e a empresa fabricante, visando assegurar que o processo de descarte atenda às formalidades legais necessárias e transcorra de forma célere e viável aos envolvidos;

35.7.2. Caberá ao órgão contratante, após o término da validade dos coletes, reunir-los em um local adequado, relacioná-los para as finalidades administrativas de descarga, e acionar a empresa fabricante;

35.7.3. Caberá à fabricante a desconfiguração do material e a apresentação de laudo que comprove a completa destruição e a correta destinação do resíduo, consonte às disposições da Portaria 18 D-Log, de 19/12/2006.

35.7.4. Será admitida que a data de fabricação gravada nas etiquetas seja de, no máximo, 2 (dois) meses anteriores à data de entrega do produto.

35.7.5. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

À Secretaria Nacional de Políticas Penais - Senappen
Setor Comercial Norte, Quadra 04, Torre A, Edifício Multibrasil Corporate
Asa Norte, Brasília/DF
CEP 70.714-030

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, para a aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA / PAR DE PLACAS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III - PLUS (STAND ALONE)

LOTE	ITEM	REGIÃO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCALIDADE	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANTIDADE ÓRGÃO PARTICIPANTE	QTDE PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA	*VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA (R\$)
										[A]	
			Pequeno, também identificado pela								

1		letra P, correspondente ao tamanho C2 da NU 0101.06	MAUAPÁ/AP_BOA VISTA/RR_PORTO VELHO/RO	398266	UND	101	690	791			
2	REGIÃO NORTE MASCULINO	Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NU 0101.06	MACAPÁ/AP_BOA VISTA/RR_PORTO VELHO/RO	398266	UND	33	830	863			
		Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NU 0101.06	MACAPÁ/AP_BOA VISTA/RR_PORTO VELHO/RO	398266	UND	3	310	313			
		Maior, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C5 da NU 0101.06	PORTO VELHO/RO_BOA VISTA/RR	398266	UND	1	40	41			
		Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NU 0101.06	PORTO VELHO/RO_BOA VISTA/RR	398266	UND	1	600	601			
6	REGIÃO NORTE FEMININO	Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NU 0101.06	PORTO VELHO/RO_BOA VISTA/RR	398266	UND	8	250	258			
		Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NU 0101.06	PORTO VELHO/RO_BOA VISTA/RR	398266	UND	2	20	22			
		Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NU 0101.06	MOSSORÓ/RN_NATAL/RN	398266	UND	29	93	122			
2	REGIÃO NORDESTE MASCULINO	Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NU 0101.06	MOSSORÓ/RN_NATAL/RN	398266	UND	80	93	173			
		Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NU 0101.06	MOSSORÓ/RN	398266	UND	57	0	57			
		Maior, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C5 da NU 0101.06	MOSSORÓ/RN	398266	UND	6	0	6			
		Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NU 0101.06	MOSSORÓ/RN_NATAL/RN	398266	UND	6	16	22			
13	REGIÃO NORDESTE FEMININO	Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NU 0101.06	MOSSORÓ/RN_NATAL/RN	398266	UND	12	16	28			
		Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NU 0101.06	BRASÍLIA/DF_CAMPOR GRANDE/MS	398266	UND	115	0	115			
		Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NU 0101.06	BRASÍLIA/DF_CAMPOR GRANDE/MS	398266	UND	270	0	270			
3	REGIÃO CENTRO-OESTE MASCULINO	Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NU 0101.06	BRASÍLIA/DF_CAMPOR GRANDE/MS	398266	UND	185	0	185			
		Maior, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C5 da NU 0101.06	BRASÍLIA/DF_CAMPOR GRANDE/MS	398266	UND	37	0	37			
		Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NU 0101.06	BRASÍLIA/DF_CAMPOR GRANDE/MS	398266	UND	93	0	93			
		Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NU 0101.06	BRASÍLIA/DF_CAMPOR GRANDE/MS	398266	UND	79	0	79			
4	REGIÃO SUL MASCULINO	Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NU 0101.06	BRASÍLIA/DF_CAMPOR GRANDE/MS	398266	UND	25	0	25			
		Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NU 0101.06	CATANDUVAS/PR_CURITIBA_PR	398266	UND	80	0	80			
		Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NU 0101.06	CATANDUVAS/PR_CURITIBA_PR	398266	UND	92	1926	2018			
		Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NU 0101.06	CATANDUVAS/PR_CURITIBA_PR	398266	UND	29	5831	5860			
25	REGIÃO SUL FEMININO	Maior, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C5 da NU 0101.06	CATANDUVAS/PR_CURITIBA_PR	398266	UND	17	4616	4633			
		Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NU 0101.06	CATANDUVAS/PR_CURITIBA_PR	398266	UND	34	1292	1326			
		Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NU 0101.06	CATANDUVAS/PR_CURITIBA_PR	398266	UND	23	1122	1145			
		Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NU 0101.06	CATANDUVAS/PR_CURITIBA_PR	398266	UND	6	1126	1132			
5	REGIÃO SUDESTE MASCULINO	Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NU 0101.06	BELO HORIZONTE/MG	398266	UND	1	362	363			
		Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3 da NU 0101.06	BELO HORIZONTE/MG	398266	UND	1	300	301			
		Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NU 0101.06	BELO HORIZONTE/MG	398266	UND	1	200	201			
		Maior, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C5 da NU 0101.06	BELO HORIZONTE/MG	398266	UND	1	150	151			
32	REGIÃO SUDESTE FEMININO	Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2 da NU 0101.06	BELO HORIZONTE/MG	398266	UND	1	100	101			
		Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4 da NU 0101.06	BELO HORIZONTE/MG	398266	UND	1	150	151			
6	34	REGIÃO NORTE UNISSEX	PAR DE PLACAS BALÍSTICA NÍVEL III – ESPECIAL (STAND ALONE)	PORTO VELHO/RO_BOA VISTA/RR	398266	UND	45	0	45		
7	35	REGIÃO NORDESTE UNISSEX	PAR DE PLACAS BALÍSTICA NÍVEL III – ESPECIAL (STAND ALONE)	MOSSORÓ/RN_NATAL/RN	398266	UND	45	160	205		
8	36	REGIÃO CENTRO-OESTE UNISSEX	PAR DE PLACAS BALÍSTICA NÍVEL III – ESPECIAL (STAND ALONE)	BRASÍLIA/DF_CAMPOR GRANDE/MS	398266	UND	160	150	310		
9	37	REGIÃO SUL UNISSEX	PAR DE PLACAS BALÍSTICA NÍVEL III – ESPECIAL (STAND ALONE)	CATANDUVAS/PR_CURITIBA_PR	398266	UND	45	100	145		
10	38	REGIÃO SUDESTE UNISSEX	PAR DE PLACAS BALÍSTICA NÍVEL III – ESPECIAL (STAND ALONE)	RIO DE JANEIRO/RJ_BELO HORIZONTE/MG	398266	UND	1	2060	2061		
CUSTOS TOTAIS ESTIMADOS									RS	-	

1. Valor total para as quantidades de **aquisição imediata**: R\$ _____ (VALOR POR EXTERNO).

2 . Valor total para as quantidades registradas: R\$ _____ (VALOR POR EXTERNO).
3. Esta proposta é válida por _____ dias, a contar da data de sua apresentação.
(NÃO INFERIOR A CENTO E OITENTA DIAS)

4. Prazo de entrega: _____

5. Forma de pagamento: _____

6 . Garantia: _____

7. Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o recebimento do item, compreendendo as taxas, tarifas e impostos fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra.

8. Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

9. Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

10. Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

11. Declaramos que será disponibilizado infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, conforme exigido no Termo de Referência.

12. Declaramos que, na execução do contrato, adotaremos as práticas de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência.

13. Os dados da nossa empresa são:

13.1 Razão Social: _____;

13.2 CNPJ (MF) nº: _____;

13.3 Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

13.4 CPF: _____ RG: _____ - _____;

13.5 Inscrição Estadual nº: _____;

13.6 Endereço: _____;

13.6 Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;

13.7 CEP: _____; Cidade: _____ Estado: _____;

13.8 Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

13.10 Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por Sergio Tartari, Servidor(a) Mobilizado(a), em 29/08/2023, às 11:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO SOBRAL FEITOZA DO PRADO, Agente Federal de Execução Penal, em 29/08/2023, às 13:27, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Gabriela Moreno Gentilini de Menezes, Agente Federal de Execução Penal, em 29/08/2023, às 13:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por CRISTIANO CRUZ CARNEIRO, Coordenador(a)-Geral de Segurança e Operações Penais - Substituto(a), em 29/08/2023, às 14:05, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Edgar Balestraci Ribeiro, Agente Federal de Execução Penal, em 29/08/2023, às 15:41, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por JOANA PIRES GONCALVES, Chefe da Divisão de Inovação, Modernização e Projetos Estratégicos, em 29/08/2023, às 16:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificado: 25121862 e o código CRC ED58ABF
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistema/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.